



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 93/2026

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da rede de fibra óptica e rede de internet com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra para a rede de dados para diversas Secretarias do Município de Toledo/PR.

"Serão utilizados recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social conforme regulamentam as Portarias MDS nº 1.043, 1.044 e 1.045/2024."

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.624.999,45 (Nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Conforme justificativa constante no item 2.2 a 2.2.9. do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 9 de novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 9 de novembro de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 9 de novembro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro Luis Carlos Fabris, nomeado pela Portaria nº 10, de 6 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da rede de fibra óptica e rede de internet com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra para a rede de dados para diversas Secretarias do Município de Toledo/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Anexo 01, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. Justifica-se a não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, conforme justificativa do item 2.2 a 2.2.9. do Termo de Referência.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, p e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4. Não poderão disputar esta licitação :

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do lote;

b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 . DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *global do lote*.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO".

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado

em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;**

9.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** ;

9.3.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) ;

e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Para os lotes 001 e 002:

9.6.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece os serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação. O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.

9.6.1.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, pela plataforma no campo documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.1. **A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

11.2. **O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.**

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou da ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços por meio eletrônico, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas neste Edital.

13.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, *contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.3.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 123 do Decreto Municipal nº 722/2023.

13.4. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.7. Para assinatura da Ata de Registro de Preços

13.7.1. O Município de Toledo utiliza o Sistema Eletrônico de Informações – SEI para tramitação e assinatura de seus processos administrativos. Assim, a assinatura do instrumento contratual ocorrerá de forma eletrônica, na condição de Usuário Externo.

14. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

14.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 14.3.3.

14.3.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro serão registradas nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

14.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 14.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	18660	15.001.06.122.0002.2168	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	13360	14.002.10.122.0026.2142	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	13940	14.002.10.301.0026.2147	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	13960	14.002.10.301.0026.2147	10213	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	13980	14.002.10.301.0026.2147	10218	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	13980	14.002.10.301.0026.2147	10218	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	14090	14.002.10.301.0026.2147	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	14120	14.002.10.301.0026.2147	10192	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores
2026	14140	14.002.10.301.0026.2147	10218	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	14150	14.002.10.301.0026.2147	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	14960	14.002.10.301.0026.6152	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	15100	14.002.10.301.0026.6152	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	15470	14.002.10.302.0026.2155	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	16300	14.002.10.302.0026.2158	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	16750	14.002.10.302.0026.2160	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	16760	14.002.10.302.0026.2160	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	17370	14.002.10.303.0026.2162	10110	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	17440	14.002.10.303.0026.2162	10110	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	17650	14.002.10.304.0026.2163	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	18110	14.002.10.305.0026.2165	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	18450	14.002.10.305.0026.2165	10267	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	18450	14.002.10.305.0026.2165	10267	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	18590	14.003.10.302.0026.2167	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	14320	14.002.10.301.0026.2147	10340	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	16410	14.002.10.302.0026.2159	10336	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	16410	14.002.10.302.0026.2159	10336	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2026	15320	14.002.10.302.0026.2154	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	6040	09.002.12.361.0014.6074	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	6260	09.002.12.365.0014.6077	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	6500	09.002.12.365.0014.6077	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	6630	09.002.12.365.0014.6077	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	6660	09.002.12.365.0014.6077	107	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	7380	09.003.12.365.0014.6081	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	7390	09.003.12.365.0014.6081	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	7400	09.003.12.365.0014.6081	107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	7680	09.003.12.365.0014.6081	103	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	7790	09.003.12.365.0014.6081	104	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	4910	09.001.12.122.0002.6071	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	5070	09.001.12.122.0002.6071	104	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	5090	09.001.12.122.0002.6071	103	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	5100	09.001.12.122.0002.6071	104	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	19280	16.002.08.122.0029.2177	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	19410	16.002.08.122.0029.2177	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	19430	16.002.08.122.0029.2177	10101	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	20490	16.002.08.245.0030.2185	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	19980	16.002.08.245.0030.2182	10146	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	20070	16.002.08.245.0030.2182	10146	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores
2026	20920	16.002.08.245.0030.6188	10146	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores

2026	20600	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	20600	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2026	20730	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	1230	03.004.04.126.0005.2022	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	9680	11.002.23.691.0017.2102	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	9770	11.002.23.695.0018.2106	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	10000	11.003.11.334.0016.2110	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	3380	07.001.14.244.0012.2053	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	3710	07.002.14.244.0010.2055	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	18751	15.002.06.181.0027.2170	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	13400	14.002.10.122.0026.2143	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	13760	14.002.10.301.0026.2145	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	13930	14.002.10.301.0026.2147	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	13960	14.002.10.301.0026.2147	10213	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	14100	14.002.10.301.0026.2147	303	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores
2026	14240	14.002.10.301.0026.2147	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	14370	14.002.10.301.0026.2148	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	14970	14.002.10.301.0026.6152	10062	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	14990	14.002.10.301.0026.6152	10195	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	15080	14.002.10.301.0026.6152	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	15090	14.002.10.301.0026.6152	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	15220	14.002.10.302.0026.1153	10293	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	16250	14.002.10.302.0026.2158	303	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	16400	14.002.10.302.0026.2159	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	16860	14.002.10.302.0026.2160	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	16940	14.002.10.302.0026.2160	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	17290	14.002.10.302.0026.2161	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	17350	14.002.10.303.0026.2162	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	17360	14.002.10.303.0026.2162	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	17370	14.002.10.303.0026.2162	10110	3.3.90.30.17.00	De Exercícios Anteriores
2026	17470	14.002.10.303.0026.2162	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	17490	14.002.10.303.0026.2162	10164	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	17660	14.002.10.304.0026.2163	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	17850	14.002.10.304.0026.2163	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	18330	14.002.10.305.0026.2165	10267	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	18360	14.002.10.305.0026.2165	494	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	18560	14.003.10.302.0026.2167	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	16410	14.002.10.302.0026.2159	10336	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	16410	14.002.10.302.0026.2159	10336	3.3.90.30.17.00	De Exercícios Anteriores
2026	22770	14.002.10.302.0026.1153	10338	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	5610	09.002.12.361.0014.6074	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	5630	09.002.12.361.0014.6074	107	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	7390	09.003.12.365.0014.6081	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	7780	09.003.12.365.0014.6081	103	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	19300	16.002.08.122.0029.2177	10101	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	19300	16.002.08.122.0029.2177	10101	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	19480	16.002.08.122.0029.2177	10101	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	20420	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	20420	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.30.17.00	De Exercícios Anteriores

2026	20420	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	20540	16.002.08.245.0030.2185	10095	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	20350	16.002.08.245.0030.2184	10146	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	20060	16.002.08.245.0030.2182	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	20110	16.002.08.245.0030.2182	10146	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	20770	16.002.08.245.0030.6188	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	20770	16.002.08.245.0030.6188	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	20870	16.002.08.245.0030.6188	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	20600	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.30.17.00	De Exercícios Anteriores
2026	9650	11.002.23.691.0017.2102	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	9970	11.003.11.334.0016.2110	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	3230	07.001.14.243.0010.6050	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	3440	07.001.14.244.0012.2053	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	90	01.001.26.782.0028.2002	509	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	18790	15.002.06.181.0027.2170	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	13830	14.002.10.301.0026.2145	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	13950	14.002.10.301.0026.2147	10192	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2026	13960	14.002.10.301.0026.2147	10213	3.3.90.30.17.00	De Exercícios Anteriores
2026	14260	14.002.10.301.0026.2147	518	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	14330	14.002.10.301.0026.2148	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	14340	14.002.10.301.0026.2148	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	14940	14.002.10.301.0026.6152	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	14940	14.002.10.301.0026.6152	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	14950	14.002.10.301.0026.6152	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	16240	14.002.10.302.0026.2158	10312	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores
2026	16530	14.002.10.302.0026.2159	303	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	16760	14.002.10.302.0026.2160	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	16890	14.002.10.302.0026.2160	303	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	17130	14.002.10.302.0026.2161	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	17240	14.002.10.302.0026.2161	369	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	17280	14.002.10.302.0026.2161	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	17430	14.002.10.303.0026.2162	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	17650	14.002.10.304.0026.2163	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	18100	14.002.10.305.0026.2165	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	18110	14.002.10.305.0026.2165	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	18130	14.002.10.305.0026.2165	10217	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	18280	14.002.10.305.0026.2165	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	18330	14.002.10.305.0026.2165	10267	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores
2026	18530	14.002.10.306.0026.2166	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	18600	14.003.10.302.0026.2167	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	14310	14.002.10.301.0026.2147	10330	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	14320	14.002.10.301.0026.2147	10340	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	14180	14.002.10.301.0026.2147	10214	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	14190	14.002.10.301.0026.2147	10218	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	15290	14.002.10.302.0026.2154	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	5610	09.002.12.361.0014.6074	103	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	5910	09.002.12.361.0014.6074	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

2026	5920	09.002.12.361.0014.6074	107	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	5940	09.002.12.361.0014.6074	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	5950	09.002.12.361.0014.6074	103	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	6480	09.002.12.365.0014.6077	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	6560	09.002.12.365.0014.6077	107	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	7370	09.003.12.365.0014.6081	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	7640	09.003.12.365.0014.6081	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	7650	09.003.12.365.0014.6081	107	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	7670	09.003.12.365.0014.6081	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	4930	09.001.12.122.0002.6071	107	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	19470	16.002.08.122.0029.2177	10100	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	20410	16.002.08.245.0030.2185	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	20500	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	20510	16.002.08.245.0030.2185	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	20340	16.002.08.245.0030.2184	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	20390	16.002.08.245.0030.2184	10146	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	20080	16.002.08.245.0030.2182	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	19810	16.002.08.245.0030.2181	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	19810	16.002.08.245.0030.2181	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	19890	16.002.08.245.0030.2181	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	20780	16.002.08.245.0030.6188	10146	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	20890	16.002.08.245.0030.6188	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	20590	16.002.08.245.0030.6187	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	1210	03.004.04.126.0005.2022	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	9650	11.002.23.691.0017.2102	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	9770	11.002.23.695.0018.2106	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	3550	07.002.14.243.0010.6054	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	3620	07.002.14.243.0010.6054	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	130	01.001.04.331.0038.2005	76	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	150	01.001.26.782.0028.2002	509	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	18920	15.003.26.122.0028.2171	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	18920	15.003.26.122.0028.2171	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	13330	14.002.10.122.0026.2142	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	13400	14.002.10.122.0026.2143	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	13540	14.002.10.122.0026.2143	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	13770	14.002.10.301.0026.2145	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	13920	14.002.10.301.0026.2147	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	13970	14.002.10.301.0026.2147	10214	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2026	14130	14.002.10.301.0026.2147	10214	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	14170	14.002.10.301.0026.2147	494	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	14230	14.002.10.301.0026.2147	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	14270	14.002.10.301.0026.2147	10246	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	14300	14.002.10.301.0026.2147	10293	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	14340	14.002.10.301.0026.2148	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	14360	14.002.10.301.0026.2148	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	14650	14.002.10.301.0026.2149	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	15120	14.002.10.301.0026.6152	10086	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	15130	14.002.10.301.0026.6152	10195	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	16080	14.002.10.302.0026.2158	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	16100	14.002.10.302.0026.2158	10312	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	16390	14.002.10.302.0026.2159	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	16400	14.002.10.302.0026.2159	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	16580	14.002.10.302.0026.2159	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	16770	14.002.10.302.0026.2160	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	16880	14.002.10.302.0026.2160	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício

2026	17140	14.002.10.302.0026.2161	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	17350	14.002.10.303.0026.2162	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	17370	14.002.10.303.0026.2162	10110	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	17420	14.002.10.303.0026.2162	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	17440	14.002.10.303.0026.2162	10110	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores
2026	18140	14.002.10.305.0026.2165	10247	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2026	18270	14.002.10.305.0026.2165	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	18290	14.002.10.305.0026.2165	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	18440	14.002.10.305.0026.2165	10200	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	18460	14.002.10.306.0026.2166	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	18470	14.002.10.306.0026.2166	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	18470	14.002.10.306.0026.2166	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	16610	14.002.10.302.0026.2159	10335	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	18150	14.002.10.305.0026.2165	10267	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	5620	09.002.12.361.0014.6074	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	5630	09.002.12.361.0014.6074	107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	5890	09.002.12.361.0014.6074	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	6060	09.002.12.361.0014.6074	104	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	6650	09.002.12.365.0014.6077	104	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	7380	09.003.12.365.0014.6081	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	5050	09.001.12.122.0002.6071	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	19460	16.002.08.122.0029.2177	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	20420	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2026	20530	16.002.08.245.0030.2185	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	20540	16.002.08.245.0030.2185	10095	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	20240	16.002.08.245.0030.2184	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	20070	16.002.08.245.0030.2182	10146	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	20090	16.002.08.245.0030.2182	10146	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	19820	16.002.08.245.0030.2181	10095	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	19900	16.002.08.245.0030.2181	10095	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	19920	16.002.08.245.0030.2181	10095	3.3.90.40.57.00	De Exercícios Anteriores
2026	19930	16.002.08.245.0030.2181	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	20720	16.002.08.245.0030.6187	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	90	01.001.26.782.0028.2002	509	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores
2026	13520	14.002.10.122.0026.2143	303	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	13760	14.002.10.301.0026.2145	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	13860	14.002.10.301.0026.2145	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	13940	14.002.10.301.0026.2147	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	14330	14.002.10.301.0026.2148	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	14350	14.002.10.301.0026.2148	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	14380	14.002.10.301.0026.2148	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	14440	14.002.10.301.0026.2148	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	14460	14.002.10.301.0026.2148	10264	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	14960	14.002.10.301.0026.6152	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	14980	14.002.10.301.0026.6152	10086	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	14980	14.002.10.301.0026.6152	10086	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	16100	14.002.10.302.0026.2158	10312	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	16220	14.002.10.302.0026.2158	303	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores
2026	16240	14.002.10.302.0026.2158	10312	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

2026	16310	14.002.10.302.0026.2158	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	16390	14.002.10.302.0026.2159	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	16520	14.002.10.302.0026.2159	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	16600	14.002.10.302.0026.2159	10117	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	17360	14.002.10.303.0026.2162	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	17670	14.002.10.304.0026.2163	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	17780	14.002.10.304.0026.2163	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	17800	14.002.10.304.0026.2163	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	17810	14.002.10.304.0026.2163	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	17840	14.002.10.304.0026.2163	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	18140	14.002.10.305.0026.2165	10247	3.3.90.30.17.00	De Exercícios Anteriores
2026	18160	14.002.10.305.0026.2165	10311	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	18320	14.002.10.305.0026.2165	10247	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	18350	14.002.10.305.0026.2165	303	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	18420	14.002.10.305.0026.2165	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	18430	14.002.10.305.0026.2165	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	18560	14.003.10.302.0026.2167	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	18150	14.002.10.305.0026.2165	10267	3.3.90.30.17.00	De Exercícios Anteriores
2026	22780	14.002.10.301.0026.2148	10218	3.3.90.30.17.00	De Exercícios Anteriores
2026	22780	14.002.10.301.0026.2148	10218	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2026	5900	09.002.12.361.0014.6074	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	5970	09.002.12.361.0014.6074	107	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	6260	09.002.12.365.0014.6077	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	6270	09.002.12.365.0014.6077	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	6510	09.002.12.365.0014.6077	107	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	6550	09.002.12.365.0014.6077	104	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	7370	09.003.12.365.0014.6081	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	7800	09.003.12.365.0014.6081	107	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	19290	16.002.08.122.0029.2177	10100	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	19390	16.002.08.122.0029.2177	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	19970	16.002.08.245.0030.2182	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	19980	16.002.08.245.0030.2182	10146	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	20110	16.002.08.245.0030.2182	10146	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	19910	16.002.08.245.0030.2181	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	20880	16.002.08.245.0030.6188	10146	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	20600	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	20750	16.002.08.245.0030.6187	10095	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	1170	03.004.04.126.0005.2022	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	9700	11.002.23.691.0017.2102	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	9790	11.002.23.695.0018.2106	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	9930	11.002.26.781.0019.2109	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	9970	11.003.11.334.0016.2110	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	3170	07.001.14.243.0010.6050	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	3550	07.002.14.243.0010.6054	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	20	01.001.26.782.0028.2002	509	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	150	01.001.26.782.0028.2002	509	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	18830	15.002.06.181.0027.2170	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	18980	15.003.26.122.0028.2171	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	13510	14.002.10.122.0026.2143	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	13770	14.002.10.301.0026.2145	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

2026	13840	14.002.10.301.0026.2145	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	13960	14.002.10.301.0026.2147	10213	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2026	13970	14.002.10.301.0026.2147	10214	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	13970	14.002.10.301.0026.2147	10214	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	14100	14.002.10.301.0026.2147	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	14110	14.002.10.301.0026.2147	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	14300	14.002.10.301.0026.2147	10293	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	14350	14.002.10.301.0026.2148	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	14430	14.002.10.301.0026.2148	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	14450	14.002.10.301.0026.2148	304	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	14460	14.002.10.301.0026.2148	10264	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	15470	14.002.10.302.0026.2155	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	14470	14.002.10.301.0026.2148	10340	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	16090	14.002.10.302.0026.2158	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	16220	14.002.10.302.0026.2158	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	16870	14.002.10.302.0026.2160	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	17130	14.002.10.302.0026.2161	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	17140	14.002.10.302.0026.2161	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	17250	14.002.10.302.0026.2161	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	17260	14.002.10.302.0026.2161	303	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	17480	14.002.10.303.0026.2162	500	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	17490	14.002.10.303.0026.2162	10164	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	17660	14.002.10.304.0026.2163	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	17820	14.002.10.304.0026.2163	303	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	18100	14.002.10.305.0026.2165	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	18120	14.002.10.305.0026.2165	10199	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	18310	14.002.10.305.0026.2165	10217	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	18520	14.002.10.306.0026.2166	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	15310	14.002.10.302.0026.2154	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	5620	09.002.12.361.0014.6074	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	5960	09.002.12.361.0014.6074	104	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	6070	09.002.12.361.0014.6074	107	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	6490	09.002.12.365.0014.6077	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	6530	09.002.12.365.0014.6077	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	6640	09.002.12.365.0014.6077	103	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	7630	09.003.12.365.0014.6081	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	7770	09.003.12.365.0014.6081	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	4910	09.001.12.122.0002.6071	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	4920	09.001.12.122.0002.6071	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	4930	09.001.12.122.0002.6071	107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	5040	09.001.12.122.0002.6071	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	19470	16.002.08.122.0029.2177	10100	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	20240	16.002.08.245.0030.2184	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	20250	16.002.08.245.0030.2184	10146	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	20250	16.002.08.245.0030.2184	10146	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	20370	16.002.08.245.0030.2184	10146	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	20380	16.002.08.245.0030.2184	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	19940	16.002.08.245.0030.2181	10095	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	20910	16.002.08.245.0030.6188	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	20920	16.002.08.245.0030.6188	10146	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

2026	1170	03.004.04.126.0005.2022	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	9890	11.002.26.781.0019.2109	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	9990	11.003.11.334.0016.2110	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	10010	11.003.11.334.0016.2110	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	3170	07.001.14.243.0010.6050	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	3220	07.001.14.243.0010.6050	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	3430	07.001.14.244.0012.2053	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	130	01.001.04.331.0038.2005	76	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	18800	15.002.06.181.0027.2170	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	18950	15.003.26.122.0028.2171	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	13370	14.002.10.122.0026.2142	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	13920	14.002.10.301.0026.2147	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	13930	14.002.10.301.0026.2147	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	13950	14.002.10.301.0026.2147	10192	3.3.90.30.17.00	De Exercícios Anteriores
2026	13970	14.002.10.301.0026.2147	10214	3.3.90.30.17.00	De Exercícios Anteriores
2026	14120	14.002.10.301.0026.2147	10192	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	14160	14.002.10.301.0026.2147	303	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	14170	14.002.10.301.0026.2147	494	3.3.90.40.57.00	De Exercícios Anteriores
2026	14250	14.002.10.301.0026.2147	495	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	14280	14.002.10.301.0026.2147	10259	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	14380	14.002.10.301.0026.2148	494	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores
2026	14950	14.002.10.301.0026.6152	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	15460	14.002.10.302.0026.2155	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	16070	14.002.10.302.0026.2158	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	16230	14.002.10.302.0026.2158	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	16770	14.002.10.302.0026.2160	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	16930	14.002.10.302.0026.2160	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	17230	14.002.10.302.0026.2161	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	17240	14.002.10.302.0026.2161	369	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores
2026	18120	14.002.10.305.0026.2165	10199	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	18140	14.002.10.305.0026.2165	10247	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	18140	14.002.10.305.0026.2165	10247	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	16610	14.002.10.302.0026.2159	10335	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	15290	14.002.10.302.0026.2154	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	15300	14.002.10.302.0026.2154	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	15300	14.002.10.302.0026.2154	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	22760	14.002.10.301.0026.2148	10258	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	5600	09.002.12.361.0014.6074	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	6250	09.002.12.365.0014.6077	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	6270	09.002.12.365.0014.6077	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	7400	09.003.12.365.0014.6081	107	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	7620	09.003.12.365.0014.6081	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	5060	09.001.12.122.0002.6071	103	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	5080	09.001.12.122.0002.6071	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	19290	16.002.08.122.0029.2177	10100	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	19400	16.002.08.122.0029.2177	10100	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	19420	16.002.08.122.0029.2177	10100	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	20410	16.002.08.245.0030.2185	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	20360	16.002.08.245.0030.2184	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício

2026	19970	16.002.08.245.0030.2182	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	20100	16.002.08.245.0030.2182	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	19940	16.002.08.245.0030.2181	10095	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	20900	16.002.08.245.0030.6188	10146	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	20900	16.002.08.245.0030.6188	10146	3.3.90.40.57.00	De Exercícios Anteriores
2026	20590	16.002.08.245.0030.6187	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	20750	16.002.08.245.0030.6187	10095	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	9800	11.002.23.695.0018.2106	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	9890	11.002.26.781.0019.2109	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	3670	07.002.14.244.0010.2055	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	3670	07.002.14.244.0010.2055	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	160	01.001.04.331.0038.2005	76	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	210	01.001.04.331.0038.2005	76	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	20	01.001.26.782.0028.2002	509	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	110	01.001.26.782.0028.2002	509	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	18940	15.003.26.122.0028.2171	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	13330	14.002.10.122.0026.2142	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	13390	14.002.10.122.0026.2142	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	13490	14.002.10.122.0026.2143	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	13500	14.002.10.122.0026.2143	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	13940	14.002.10.301.0026.2147	494	3.3.90.30.17.00	De Exercícios Anteriores
2026	13940	14.002.10.301.0026.2147	494	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2026	13950	14.002.10.301.0026.2147	10192	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	13950	14.002.10.301.0026.2147	10192	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	14110	14.002.10.301.0026.2147	494	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores
2026	14130	14.002.10.301.0026.2147	10214	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores
2026	14250	14.002.10.301.0026.2147	495	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	14290	14.002.10.301.0026.2147	10265	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	14450	14.002.10.301.0026.2148	304	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	14970	14.002.10.301.0026.6152	10062	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	14990	14.002.10.301.0026.6152	10195	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	15110	14.002.10.301.0026.6152	10062	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	15220	14.002.10.302.0026.1153	10293	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	15460	14.002.10.302.0026.2155	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	16070	14.002.10.302.0026.2158	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	16080	14.002.10.302.0026.2158	303	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	16090	14.002.10.302.0026.2158	494	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	16210	14.002.10.302.0026.2158	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	16590	14.002.10.302.0026.2159	303	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	16750	14.002.10.302.0026.2160	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	17220	14.002.10.302.0026.2161	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	17370	14.002.10.303.0026.2162	10110	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2026	17460	14.002.10.303.0026.2162	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	17670	14.002.10.304.0026.2163	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	17790	14.002.10.304.0026.2163	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	18130	14.002.10.305.0026.2165	10217	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	18160	14.002.10.305.0026.2165	10311	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	18300	14.002.10.305.0026.2165	10199	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

2026	18340	14.002.10.305.0026.2165	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	18460	14.002.10.306.0026.2166	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	14310	14.002.10.301.0026.2147	10330	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	18150	14.002.10.305.0026.2165	10267	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	18150	14.002.10.305.0026.2165	10267	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2026	22440	14.002.10.302.0026.1153	10359	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	5600	09.002.12.361.0014.6074	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	6050	09.002.12.361.0014.6074	103	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	6250	09.002.12.365.0014.6077	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	6540	09.002.12.365.0014.6077	103	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	7690	09.003.12.365.0014.6081	104	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	4920	09.001.12.122.0002.6071	104	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	5110	09.001.12.122.0002.6071	107	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	19280	16.002.08.122.0029.2177	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	20520	16.002.08.245.0030.2185	10095	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	20390	16.002.08.245.0030.2184	10146	4.4.90.52.35.00	De Exercícios Anteriores
2026	19820	16.002.08.245.0030.2181	10095	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2026	19920	16.002.08.245.0030.2181	10095	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	20780	16.002.08.245.0030.6188	10146	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	20700	16.002.08.245.0030.6187	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	20710	16.002.08.245.0030.6187	10095	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	20740	16.002.08.245.0030.6187	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	1130	03.004.04.126.0005.2020	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2026	9940	11.002.26.781.0019.2109	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício
2026	9960	11.002.26.781.0019.2109	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
2026	3380	07.001.14.244.0012.2053	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2026	3630	07.002.14.243.0010.6054	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Toledo procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

16.2. A execução do objeto deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do Município de Toledo, de forma parcelada.

16.3. O descumprimento injustificado do prazo para execução dos serviços sujeitará o fornecedor às medidas previstas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os critérios para gestão, revisão e cancelamento da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

22. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. As especificações da Garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

24.2.1 Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

24.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

24.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

24.2.4 Multa:

24.2.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias (trinta dias);

24.2.4.2 compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de

Preços, no caso de inexecução parcial do objeto empenhado;

24.2.4.3 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto empenhado;

24.2.4.4 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

24.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

24.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

24.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

24.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

24.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

24.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

24.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior, à qual caberão a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 55, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 722/2023.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

26.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

26.3. Rejeitada a impugnação e os pedidos de esclarecimento, o procedimento licitatório poderá prosseguir normalmente.

26.4. Acolhida a impugnação ou quando o pedido de esclarecimento necessitar de alteração do edital, serão promovidas as correções pertinentes e realizada nova divulgação do Edital, com reabertura do prazo para apresentação das propostas quando a alteração comprometer a sua formulação, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.5. A resposta do Pregoeiro à impugnação será submetida à ratificação do Secretário Municipal da Administração, conforme o art. 55, inciso II, do Decreto Municipal nº 722/2023.

26.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

26.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação nos autos do processo de licitação, com a devida publicidade.

26.9. A anulação do procedimento somente será cabível diante da constatação de ilegalidade insanável, mediante decisão da autoridade competente.

27. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

27.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

28.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

28.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO 01 – Descrição Detalhada do Objeto (0277122)

b) ANEXO 02 – Termo de Referência (0272382)

– Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar (0272372)

c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta (0249149)

d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas (0249150)

e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços (0249151)

f) ANEXO 06 – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços (0248563)

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

LUIS CARLOS FABRIS

PREGOEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Fabris, Pregoeiro(a)**, em 19/10/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0273942** e o código CRC **D7DAC7E5**.



Município de Toledo

Pregão - Eletrônico 93/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 11720/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001					
0001	202.1.24510 Abraçadeira de PVC, 1", engate rápido	4.660,00	UN	2,80	13.048,00
0002	21.24.37767 Cabo de rede CAT6 U/UTP Gigalan	35,00	CX	2.101,12	73.539,20
	Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG, Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm, Resistência de Isolamento 10000 MO.km, Quantidade de Pares 4 pares, 23AWG, Caixa com 305m, Cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801, Capa externa não propagante à chama. Marca de referência: Furukawa				
0003	21.24.51512 Cabo Óptico Outdoor 4 Fibras SM (Monomodo)	2.012,00	M	12,09	24.325,08
	Cabo óptico totalmente dielétrico constituído por 4 fibras ópticas do tipo monomodo. Revestimento primário em acrílato, protegidas por tubo de material termoplástico, para evitar a penetração de umidade e garantir à fibra uma maior proteção mecânica. Deve ser recoberto com uma capa interna, camada de fibra de vidro para proteção contra roedores, conjunto recoberto por revestimento de material termoplástico. Deve atender às normas : ABNT NBR 16164: "Cabo óptico de terminação dielétrico, protegido contra o ataque de roedores" ITU-T Recomendação G.652: "Characteristics of a single-mode optical fibre and cable"				
0004	21.24.28998 Cabo UTP CAT 5.E 24AWGX4P	356,00	CX	1.200,00	427.200,00
	Atender plenamente as normas e requisitos ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5E. Possuir certificação ANATEL, conforme definido no Ato Anatel nº 45.472 impresso na capa externa.Pssuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL possuir certificado para inflamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM impresso na capa externa. Caixa com 305m. Capa externa não propagante a chama. Não blindado.Marca de referência FURUKAWA				
0005	202.1.51503 Canaleta de PVC com Tampa 20mm x 10mm x 2m	1.460,00	UN	12,30	17.958,00
	com adesivo dupla face para fixação, na cor branca.				
0006	202.1.51504 Canaleta de PVC com Tampa 20mm x 20mm x 2m	1.120,00	UN	14,30	16.016,00
	Com adesivo dupla face para fixação, na cor branca.				
0007	21.24.32099 Canaleta de PVC rígido, de recorte Semiaberto, 20 mm de altura x 20 mm	485,00	UN	24,90	12.076,50
	base, não inflamável, resistência à tração de 3,6 - 6,3 (Kg/mm), resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm), resistência térmica: 50 a 70 C, marca de referência Dutoplast ou similar				
0008	21.24.28564 Condutete múltiplo "X" 1", em PVC, com tampa e adaptador. Cor: Branco	2.690,00	UN	12,30	33.087,00
	Material antichamas. Possuir 2 adaptadores de encaixe para eletroduto de 1", sem rosca, cor branca, do mesmo fabricante do condutete, devendo ser totalmente compatível com o condutete.				
0009	202.1.16007 Conector RJ-45 fêmea CAT5E, disponível na pinagem T568 A/B,	3.330,00	UN	25,62	85.314,60
	Características mínimas obrigatórias: Possuir certificação UL ou ETL LISTED, Possuir certificação ETL VERIFIED, Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), Possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/ TIA/ EIA-568-C.2 Categoria 5e, O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam o meio ambiente conforme a Diretiva RoHS, Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório.				
0010	202.1.16009 Conector RJ-45 macho CAT5E, 8 vias,	8.350,00	UN	4,12	34.402,00
	Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). - Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.				
0011	202.1.2741 Curva PVC 1" para eletroduto, não propaga chama	990,00	PC	6,30	6.237,00
	Curva 90º sem rosca, PVC, preta Modelo de referência: Daísa, podendo ser ofertado similar ou superior				
0012	202.1.14602 Disjuntor termomagnético bipolar 20 amperes - (UL ou NBR 5361).	64,00	UN	59,53	3.809,92
0013	202.1.16029 Eletrocalha 50 X 50 curva horizontal 90 graus eletrolítica,	354,00	UN	25,20	8.920,80
	galvanizado em chapa 18 BWG de aço carbono				
0014	21.24.51436 Eletroduto corrugado flexível PVC	14,00	RL	92,30	1.292,20
	25mm, rolo de 30 metros				
0015	21.24.42089 Eletroduto PVC 1" cor branco	1.675,00	UN	32,00	53.600,00
	Material anti-chama. Marca de referência Cemar.				
0016	202.1.15968 Guia de cabos, utilizada em rack para organizar cabos/patch cords	55,00	UN	40,00	2.200,00
	1U 19" 80mm com tampa Pintura epóxi-pó texturizada Preto.				
0017	202.1.7124 Luva PVC 1", emenda para eletroduto. Sem rosca, preto - antichamas.	821,00	PC	3,95	3.242,95
	Modelo de referência: Daísa, similar ou superior ou de melhor qualidade.				
0018	202.1.5041 Parafuso com Bucha S-6. Modelo de referência: Fischer, similar ou	5.850,00	UN	0,44	2.574,00
	superior ou de melhor qualidade.				

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5540 d

19/10/2026 14:01:33



Município de Toledo

Pregão - Eletrônico 93/2026 - Anexo 01

Equipiano

Página:2

Processo 11720/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0019	202.1.4851 Parafuso com bucha S-8. Modelo de referência: Fischer, similar, ou superior ou de melhor qualidade.	3.930,00	UN	0,45	1.768,50
0020	21.24.15954 Patch cord utp cable cat.5e 1,5mt. Produzido e testado em fabrica com cabo não blindado fast-lan extra-flexível categoria 5e, com quatro (quatro) pares trançados e 2 (dois) conectores RJ-45 macho c/ capa protetora e 50 micropolegadas de ouro, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/TIA/EIA 568 e aprovado pela ANATEL	2.560,00	UN	28,90	73.984,00
0021	21.24.15954 Patch cord utp cable cat.5e 1,5mt. Produzido e testado em fabrica com cabo não blindado fast-lan extra-flexível categoria 5e, com quatro (quatro) pares trançados e 2 (dois) conectores RJ-45 macho c/ capa protetora e 50 micropolegadas de ouro, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/TIA/EIA 568 e aprovado pela ANATEL	150,00	UN	28,90	4.335,00
0022	21.24.51528 Patch cord utp cable cat.5e 2,5mt. Produzido e testado em fabrica com cabo não blindado fast-lan extra-flexível categoria 5e, com quatro (quatro) pares trançados e 2 (dois) conectores RJ-45 macho c/ capa protetora e 50 micropolegadas de ouro, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/TIA/EIA 568 e aprovado pela ANATEL	1.460,00	UN	39,75	58.035,00
0023	21.24.51521 Patch panel 24P CAT6 Gigalan Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores; Largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA-EIA-310E; 24 ícones de identificação; Conector com IDC em ângulo de 45°; Compatível com RJ-11; Módulos de 6 portas; Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; Folheto de montagem em português; Acompanhar protetores traseiros; Fornecido com ícones coloridos azuis e vermelhos; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet. Modelo de referência: Furukawa Patch Panel Gigalan CAT.6 24P, podendo ser ofertado similar ou superior	42,00	UN	1.318,75	55.387,50
0024	21.24.38776 Porca Gaiola com Parafuso M5 para rack, c/ 12mm e rosca M5 Gaiola construída em chapa de aço. Porca bi-cromatizada. Parafuso niquelado. Usado para a fixação dos acessórios nos racks padrão 19". Comprimento do parafuso: 12 mm. Tipo de cabeça: redonda tipo panela com base chata. Tipo de fenda para a chave: tipo Philips. Tipo de rosca: M5. Tipo de porca: M5 com encaixe Gaiola.	2.120,00	UN	1,60	3.392,00
0025	202.1.51529 Quadro de distribuição de sobrepor para 4 disjuntores Fabricação em PVC Modelo Universal que permite a instalação de disjuntores padrão DIN ou NEMA Deve permitir que os componentes sejam fixados por simples encaixe que agilizam a montagem sem comprometer a eficiência da instalação. Porta com sistema reversível, abertura 180°; Modelo de referência: Caixa de Distribuição de Sobrepor 3/4 Disjuntores PVC Branca Tigre	21,00	UN	47,43	996,03
0026	21.24.52525 Rack de parede 19" 9U x470mm Altura externa: 470mm Profundidade: 470mm Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves Teto com abertura para instalação de até 2 microventiladores (cooler) Planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos Acabamento com pintura epóxi preto	46,00	UN	965,97	44.434,62
0027	21.24.49525 Serviço de conectorização, organização e identificação de cabeamento estruturado metálico, contemplando a crimpagem das pontas no patch panel e conector fêmea, identificação, certificação e teste. Consiste no serviço de instalação de cabeamento estruturado metálico U/UTP, contemplando a conectorização no patch panel e tomada, organização, identificação e a certificação conforme os requisitos das normas NBR-14565 e EIA/TIA-568B. Caso seja constatado no momento da certificação que os parâmetros não atendem, a CONTRATADA deverá refazer os trabalhos, sem custo adicional para a CONTRATANTE, os relatórios de certificação deverão estar assinado por profissional devidamente habilitado.	6.040,00	UN	68,00	410.720,00
0028	21.24.49522 Serviço de instalação de canaleta de PVC fechada ou semi Consiste na instalação de canaleta de PVC 20x20 / 50x20 / 50x50, com a utilização dos materiais listados na Tabela de Materiais. Deve ser realizado o lançamento, fixação e acabamento. Os materiais acessórios não inclusos na tabela de materiais devem estar incluídos na prestação de serviço, tais como curvas, luvas, abraçadeira, arruela, parafuso, buchas, etc.	4.560,00	M	18,00	82.080,00



Município de Toledo

Pregão - Eletrônico 93/2026 - Anexo 01

Equipiano

Página:3

Processo 11720/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0029	21.24.51421 Serviço de instalação de DIO Instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico), contemplando ancoragem do cabo óptico, instalação dos kits de bandejas de emenda e demais acessórios necessários. Ampla Concorrência	25,00	UN	344,88	8.622,00
0030	21.24.49520 Serviço de instalação de Eletrocalha 50x50 Consiste na instalação de Eletrocalha de 50x50x3000mm com a utilização dos materiais listados na Tabela de Materiais tais como eletrocalha e suporte vertical. Deve ser realizado o lançamento, fixação e acabamento. Os materiais acessórios não inclusos na tabela de materiais devem estar incluídos na prestação de serviço, tais como tirante, arruela, parafuso, buchas, etc.	6.530,00	M	37,10	242.263,00
0031	21.24.49519 Serviço de instalação de eletroduto PVC 1" Consiste na instalação de eletroduto em PVC branco de alta qualidade de até 1 polegada, com a utilização dos materiais listados na tabela Materiais, tais como eletroduto, condutores, unidades e box reto. Deve ser realizado o lançamento, fixação e acabamento. Os materiais acessórios não inclusos na tabela de materiais devem estar incluídos na prestação de serviço, tais como curvas, parafusos, abraçadeiras e luvas.	7.420,00	M	22,48	166.801,60
0032	21.24.51412 Serviço de instalação de Rack até 22U Instalação de Rack até 22U, compreendendo montagem, fixação, instalação de bandejas, guias horizontais, régua, porcas gaiola e demais acessórios.	48,00	UN	850,00	40.800,00
0033	21.24.51412 Serviço de instalação de Rack até 22U Instalação de Rack até 22U, compreendendo montagem, fixação, instalação de bandejas, guias horizontais, régua, porcas gaiola e demais acessórios. Ampla Concorrência	20,00	UN	850,00	17.000,00
0034	21.24.51410 Serviço de instalação e fixação de Patch Panel Instalação de Patch Panel (Painel de Distribuição), contemplando a fixação.	147,00	UN	320,00	47.040,00
0035	21.24.49523 Serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.5/6, em eletroduto, canaleta ou eletrocalha existente e com capacidade de acomodação dos cabos a serem lançados. Consiste no serviço de instalação de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.5e, contemplando o lançamento do cabeamento por tubulação e/ou eletrocalhas, executando os procedimentos necessários para que a conectorização e certificação posterior atenda aos requisitos das normas NBR-14565 e EIA/TIA-568B. Caso seja constatado no momento da certificação que os parâmetros não atendem, a CONTRATADA deverá efetuar novo lançamento de cabeamento estruturado, sem custo adicional para a CONTRATANTE.	56.000,00	M	4,50	252.000,00
0036	21.24.49524 Serviço de remanejamento de ponto de rede Consiste no serviço de remanejamento de ponto de rede, compreendendo todas as atividades necessárias, tais como: retirada de infraestrutura, retirada dos cabos metálicos, retirada da tomada lógica RJ-45, preservando, sempre que possível o material para aproveitamento. Se não for possível aproveitar o material, deve-se apresentar as justificativas por escrito ao gestor da Ata de registro de preços, que aprovará ou não a aplicação de material previsto no Termo de Referência para conclusão do serviço	290,00	M	220,00	63.800,00
0037	21.24.51431 Tampa para condutete de 1" - 2P	3.675,00	UN	6,15	22.601,25
0038	202.1.2766 Tomada elétrica 2P+T para condutete encaixe hexagonal	323,00	PC	15,00	4.845,00
0039	202.1.16099 Tomada para rede de informática com duas saídas RJ45 cat. 5e (8 fios) de material termoplástico auto-extinguível, sem parafusos aparentes, com bornes auto-decapáveis que permitem reconexão em caso de erro. Conforme normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A. Contatos com duplo código de cores 568A e B. Não deforma os contatos. Na cor branca Modelo de Referência: Sistema X - Pial Legrand 675038, podendo ser ofertado similar ou superior	970,00	UN	53,36	51.759,20
0040	202.1.16099 Tomada para rede de informática com duas saídas RJ45 cat. 5e (8 fios) de material termoplástico auto-extinguível, sem parafusos aparentes, com bornes auto-decapáveis que permitem reconexão em caso de erro. Conforme normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A. Contatos com duplo código de cores 568A e B. Não deforma os contatos. Na cor branca Modelo de Referência: Sistema X - Pial Legrand 675038, podendo ser ofertado similar ou superior Exclusivo ME/EPP	50,00	UN	53,36	2.668,00
0041	21.24.51505 Velcro dupla face slim Para organização e fixação de feixes de cabo Largura: 19 mm	1.041,00	M	10,10	10.514,10

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 2.484.690,05

Lote : 0002	Lote 002
0001	21.24.49485 Abraçadeira BAP-3 1,2MT
0002	21.39.48029 Alça pre formada para cabo óptico 6,8 a 7,4 mm
0003	21.24.49483 Cabo Optico CFOA-SM-AS120-RA - 06 fibras
0004	21.24.49484 Cabo Optico CFOA-SM-AS120-RA - 12 fibras

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5540 d

19/10/2026 14:01:33



Município de Toledo

Pregão - Eletrônico 93/2026 - Anexo 01

Equipiano

Página:4

Processo 11720/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0005	21.24.49500 Cabo óptico drop aéreo Auto-suportado 2FO	35.150,00	M	2,45	86.117,50
0006	21.24.51512 Cabo Óptico Outdoor 4 Fibras SM (Monomodo) Cabo óptico totalmente dielétrico constituído por 4 fibras ópticas do tipo monomodo. Revestimento primário em acrílato, protegidas por tubo de material termoplástico, para evitar a penetração de umidade e garantir à fibra uma maior proteção mecânica. Deve ser recoberto com uma capa interna, camada de fibra de vidro para proteção contra roedores, conjunto recoberto por revestimento de material termoplástico. Deve atender às normas : ABNT NBR 16164: "Cabo óptico de terminação dielétrico, protegido contra o ataque de roedores" ITU-T Recomendação G.652: "Characteristics of a single-mode optical fibre and cable"	16.638,00	M	12,09	201.153,42
0007	21.24.49495 Caixa de emenda óptica aérea / subterrânea 12 FIBRAS	244,00	UN	132,75	32.391,00
0008	21.24.71107 Caixa hermetica 2026 Deve ser construída com material PP com proteção UV e estabilizador térmico; Deve ter sistema de travamento manual Flip Top, sem necessidade do uso de ferramenta; Deve ter sistema de proteção contra violação ou local para lacre; Deve ter sistema de vedação Anel de borracha tipo o-ring; MEDIDAS Externas: Largura máxima: 210mm; Comprimento máxima: 260mm; Profundidade máxima: 90mm;	44,00	UN	175,00	7.700,00
0009	21.24.51527 Conversor de Mídia Gigabit SFP Compatível com padrões IEEE 802.3ab e IEEE 802.3z Porta FX com suporte para troca automática Estende a distância da fibra em até 0,55 km para fibra de Multi Modo e 10 km para fibra de modo único	322,00	UN	243,01	78.249,22
0010	21.24.43315 Cordão Óptico Duplex Monomodo (2,5 Lc/sc 9/125) Azul	323,00	UN	79,00	25.517,00
0011	21.24.43313 Cordão Óptico Duplex sm lc/lc 1,50 mts 9/125 De alta qualidade 9/125 10GBASE-L (1310 nm), 10GBASE-E (1550 nm), 1000BASE-LX (1300 nm) Atenuação de 0,25 dB / km a 1.550 nm e 0,35 dB / km a 1.310 nm Operar a -20 ° C a + 70 ° C e tem um raio de curvatura mínimo de instalação de 5,0 cm e um mínimo de longo termo raio de curvatura de 3 cm Modelo de ref.: furukawa	706,00	UN	91,14	64.344,84
0012	21.24.49492 Cordoalha de aço 3/16	3.771,00	M	5,11	19.269,81
0013	21.24.49506 Extensão óptica conectorizada SM/LC/2FO com acoplador	1.861,00	UN	97,00	180.517,00
0014	21.24.56998 Fio de espinar isolado	3.210,00	M	2,55	8.185,50
0015	21.24.56998 Fio de espinar isolado	300,00	M	2,55	765,00
0016	21.24.49490 Grampo de suspensão duplo diâmetro 08/10 e 11/13 com base BAP	2.762,00	UN	18,30	50.544,60
0017	21.24.49504 KIT adaptadores ópticos LGX	395,00	UN	154,00	60.830,00
0018	21.24.49505 KIT ancoragem para DIO 24/48 fibras	403,00	UN	99,50	40.098,50
0019	21.24.49503 KIT bandeja de emenda para 24 fibras	392,00	UN	237,00	92.904,00
0020	21.24.49496 Kit para montagem de entrada de fibra (eletroduto, condulete, perfil, braçadeira, silicone, etc) (conforme composição do local)	207,00	UN	350,00	72.450,00
0021	21.24.71017 MINI DIO CARACTERÍSTICAS: Deve suportar no mínimo 6 acoplador lc/lc UPC duplex Estrutura em aço SAE1010(0,90mm) Tampa em aço SAE1010(0,75mm) Painel p/ acomodação dos adaptadores ópticos em aço SAE 1010 Suporta os tipos de adaptadores: FC / ST / SC / LC. Bandeja para acomodação das emendas em aço SAE 1010(0,75mm) Protetores de emenda Abraçadeiras para fixação dos cabos Pintura: epóxi Deve acompanhar 6 unidades acoplador óptico LC/LC UPC duplex Deve acompanhar 6 unidades extensão optica pigtail simples sm LC/UPC 1,5m MEDIDAS: Altura máxima: 40mm; Largura máxima: 135mm; Profundidade máxima: 210mm;	190,00	UN	73,15	13.898,50
0022	21.24.42221 Módulo Gbic Gigabit Ethernet Monomodo 10Km 1310nm Descrições mínimas exigidas, podendo ofertar produto superior ou de melhor qualidade. Suporta Full-Duplex, Plug-and-Play, Padrões e Protocolos IEEE 802.3z, CSMA/CD, TCP/IP Comprimento da Onda 1310nm Cabo Fibra de modo único Tipo de Fibra: Modo único 9/125 um Comprimento Máximo do Cabo:10km	207,00	UN	215,62	44.633,34



Município de Toledo

Pregão - Eletrônico 93/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:5

Processo 11720/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	Formato SFP (Small Form-factor Pluggable) 1000BASE-LX Taxa de Dados 1.25Gbps Tipo de Porta LC Garantia: 12 (doze) meses após a emissão da nota fiscal. Modelo de Referência: TP-Link TL-SM311LS 1000Base-LX SMF				
0023	200.1.58650 Parafuso agulha 4.2 x 19mm	13.000,00	UN	0,13	1.690,00
0024	21.24.49487 Parafuso M12 X 35 mm com porca p/ abraçadeira BAP	3.065,00	UN	3,90	11.953,50
0025	21.24.49488 Porca olhal M1224	2.835,00	UN	7,68	21.772,80
0026	21.24.71018 PTO de 02 Fibra	125,00	UN	120,00	15.000,00
	Características: - Capacidade de acomodação de até duas emendas ópticas por fusão (40mm ou 50mm). - Capacidade de utilização de 1 adaptador óptico tipo SC ou LC-Duplex. - Possui dois acessos inferiores para entrada/ saída dos cabos ou cordões ópticos. - Espaço para armazenamento de cordões ou fibras ópticas; Deve acompanhar 1 unidades acoplador óptico LC/LC UPC duplex Deve acompanhar 1 unidades extensão optica pigtail simples sm LC/UPC 1,5m MEDIDAS: Altura máxima: 90mm; Largura máxima: 90mm; Profundidade máxima: 30mm;				
0027	21.24.52525 Rack de parede 19" 9U x 470mm Altura externa: 470mm Profundidade: 470mm Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves Teto com abertura para instalação de até 2 microventiladores (cooler) Planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos Acabamento com pintura epóxi preto	46,00	UN	965,97	44.434,62
0028	21.24.49530 Serviço de certificação de cabo de fibra óptica por OTDR Consiste no serviço de Teste Analítico de certificação Nível 2 de cabo de fibra óptica com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) e entrega de relatório impresso, contendo a atenuação (perda de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, assinado por profissional devidamente habilitado.	16.482,00	UN	75,00	1.236.150,00
0029	21.24.49528 Serviço de emenda por fusão de cabo de fibra óptica Consiste no serviço de emenda de cabo de fibra óptica por fusão, com perda da emenda menor que 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59. Não será contabilizada a emenda que apresentar qualidade inferior ao estipulado pela norma e, se não atendido, deve ser refeita a fusão, sem custo adicional para a CONTRATANTE. A apresentação do relatório do nível de perda da fusão deve estar incluso no serviço de emenda.	4.482,00	UN	95,00	425.790,00
0030	21.24.49531 Serviço de identificação de cabeamento de FO através de placas de identificação personalizadas.	1.780,00	UN	15,00	26.700,00
0031	21.24.49532 Serviço de instalação de caixa de emenda do tipo subterrânea ou aérea incluir acessórios de sustentação necessário, e demais serviços correlatos para a perfeita acomodação da caixa.	395,00	UN	250,00	98.750,00
0032	21.24.51421 Serviço de instalação de DIO Instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico), contemplando ancoragem do cabo óptico, instalação dos kits de bandejas de emenda e demais acessórios necessários.	215,00	UN	344,88	74.149,20
0033	21.24.51412 Serviço de instalação de Rack até 22U Instalação de Rack até 22U, compreendendo montagem, fixação, instalação de bandejas, guias horizontais, régua, porcas gaiola e demais acessórios.	49,00	UN	850,00	41.650,00
0034	21.24.51425 Serviço de lançamento de cabo de fibra óptico externo subterrâneo Lançamento e instalação de cabo de fibra óptica em instalação externa tipo subterrânea	16.290,00	M	123,50	2.011.815,00
0035	21.24.49527 Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica monomodo SM Externa Consiste no serviço de lançamento e instalação de fibra óptica SM (monomodo) em instalação externa, com a utilização dos materiais listados na Tabela de Materiais. Os materiais acessórios não inclusos na tabela devem estar incluídos na prestação de serviço.	67.600,00	M	7,50	507.000,00
0036	21.24.49526 Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica monomodo SM em instalação predial interna Consiste no serviço de lançamento e instalação de fibra óptica SM (monomodo) em instalação predial interna, com a utilização dos materiais listados na Tabela de Materiais. Os materiais acessórios não inclusos na tabela devem estar incluídos na prestação de serviço.	27.000,00	M	9,00	243.000,00
0037	21.24.49534 Serviço de projeto de Rede Óptica Urbana Elaboração de Projeto de Rede Óptica Urbana Área externa, compartilhando o posteamento COPEL, inclusive projetos das substituições de postes da Rede de	78.410,00	M	5,60	439.096,00

Emitido por: VERIDIANE APARECIDA MARTINS, na versão: 5540 d

19/10/2026 14:01:33



Município de Toledo
Pregão - Eletrônico 93/2026 - Anexo 01

Equiplano

Página:6

Processo 11720/2026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
	Distribuição COPEL, caso necessário após o cálculo do esforço da Rede Óptica. Os projetos deverão ser entregues com a aprovação da concessionária COPEL.					
0038	21.24.49486	Suporte para BAP 1/2"	2.245,00	UN	6,80	15.266,00
0039	21.24.49486	Suporte para BAP 1/2"	2,00	UN	6,80	13,60

Exclusivo ME/EPP

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 7.140.309,40

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 9.624.999,45



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria da Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações nº 1650 - Informática, 1970 - Saúde, 2340 - Educação, 1820 – Assistência Social, 1832 – Desenvolvimento Econômico e Turismo, 1857 – Desenvolvimento Humano e Social, 1914 - Segurança, 30 – Fundo Municipal de Trânsito e 36 – CAST.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da rede de fibra óptica e rede de internet com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra para a rede de dados para diversas Secretarias do Município de Toledo/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 001 – Ampla Concorrência (interno)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO0083	UN DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2741	Curva PVC 1" para eletroduto, não propaga chama Curva 90º sem rosca, PVC, preta Modelo de referência: Daisa, podendo ser ofertado similar ou superior	PC	990	R\$ 6,30	R\$ 6.237,00
2766	Tomada elétrica 2P+T para condutele encaixe hexagonal	PC	323	R\$ 15,00	R\$ 4.845,00
4851	Parafuso com bucha S-8. Modelo de referência: Fischer, similar, ou superior ou de melhor qualidade	UN	3930	R\$ 0,45	R\$ 1.768,50
5041	Parafuso com Bucha S-6. Modelo de referência: Fischer, similar ou superior ou de melhor qualidade	UN	5850	R\$ 0,44	R\$ 2.574,00
7124	Luva PVC 1", emenda para eletroduto. Sem rosca, preto - antichamas. Modelo de referência: Daisa, similar ou superior ou de melhor qualidade.	PC	821	R\$ 3,95	R\$ 3.242,95
14602	Disjuntor termomagnético bipolar 20 amperes - (UL ou NBR 5361)	UN	64	R\$ 59,53	R\$ 3.809,92
15954	Patch cord utp cable cat.5e 1,5mt. Produzido e testado em fábrica com cabo não blindado fast-lan extraflexível categoria 5e, com quatro (quatro) pares trançados e 2 (dois) conectores RJ-45 macho c/ capa protetora e 50 micropolegadas de ouro, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/TIA/EIA 568 e aprovado pela ANATEL cor: azul	UN	2710	R\$ 28,90	R\$ 78.319,00
15968	Guia de cabos, utilizada em rack para organizar cabos/patch cords 1U 19" 80mm com tampa Pintura epóxi-pó texturizada Preto.	UN	55	R\$ 40,00	R\$ 2.200,00

16007	Conector RJ-45 fêmea CAT5E, disponível na pinagem T568 A/B, Características mínimas obrigatórias: Possuir certificação UL ou ETL LISTED, possuir certificação ETL VERIFIED, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/ TIA/ EIA568-C.2 Categoria 5e, o produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam o meio ambiente conforme a Diretiva RoHS, possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório	UN	3330	R\$ 25,62	R\$ 85.314,60
16009	Conector RJ-45 macho CAT5E, 8 vias, Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). - Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.	UN	8350	R\$ 4,12	R\$ 34.402,00
16029	Eletrocalha 50 X 50 X 3000 perfurada, galvanizado em chapa 18 BWG de aço carbono, em formato "U", perfurada	UN	354	R\$ 25,20	R\$ 8.920,80
16099	Tomada para rede de informática com duas saídas RJ45 cat. 5e (8 fios) de material termoplástico auto-extinguível, sem parafusos aparentes, com bornes auto-decapáveis que permitem reconexão em caso de erro. Conforme normas ISSO 11801 e EIA/TIA 568-A. Contatos com duplo código de cores 568A e B. Não deforma os contatos. Na cor branca. Modelo de Referência: Sistema X - Pial Legrand 675038, podendo ser ofertado similar ou superior	UN	1020	R\$ 53,36	R\$ 54.427,20
24510	Abraçadeira de PVC, 1", engate rápido	UN	4660	R\$ 2,80	R\$ 13.048,00
28564	Condutele múltiplo "X" 1", em PVC, com tampa e adaptador. Cor: Branco Material anti-chamas. Possuir 2 adaptadores de encaixe para eletroduto de 1", sem rosca, cor branca, do mesmo fabricante do condutele, devendo ser totalmente compatível com o condutele	UN	2690	R\$ 12,30	R\$ 33.087,00

28998	Cabo UTP CAT 5.E 24AWGX4P Atender plenamente as normas e requisitos ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5E. Possuir certificação ANATEL, conforme definido no Ato Anatel nº 45.472 impresso na capa externa. Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL. possuir certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM impresso na capa externa. Caixa com 305m. Capa externa não propagante a chama. Não blindado. Marca de referência FURUKAWA	CX	356	R\$ 1.200,00	R\$ 427.200,00
32099	Canaleta de PVC rígido, de recorte Semiaberto, 20 mm de altura x 20 mm base, não inflamável, resistência à tração de 3,6 - 6,3 (Kg/mm), resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm), resistência térmica: 50 a 70 C, marca de referência Dutoplast ou similar	UN	485	R\$ 24,90	R\$ 12.076,50
37767	Cabo de rede CAT6 U/UTP Gigalan Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG, Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm, Resistência de Isolamento 10000 MO.km, Quantidade de Pares 4 pares, 23AWG, Caixa com 305m, cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801, Capa externa não propagante à chama. Marca de referência: Furukawa cor: vermelho	CX	35	R\$ 2.101,12	R\$ 73.539,20
38776	Porca Gaiola com Parafuso M5 para rack, c/ 12mm e rosca M5 Gaiola construída em chapa de aço. Porca bi cromatizada. Parafuso niquelado. Usado para a fixação dos acessórios nos racks padrão 19". Comprimento do parafuso: 12 mm. Tipo de cabeça: redonda tipo panela com base chata. Tipo de fenda para a chave: tipo Philips. Tipo de rosca: M5. Tipo de porca: M5 com encaixe Gaiola.	UN	2120	R\$ 1,60	R\$ 3.392,00
42089	Eletroduto PVC 1" cor branco Material antichama. Marca de referência Cemar	UN	1675	R\$ 32,00	R\$ 53.600,00

49519	Serviço de instalação de eletroduto PVC 1" Consiste na instalação de eletroduto em PVC branco de alta qualidade de até 1 polegada, com a utilização dos materiais listados na tabela Materiais, tais como eletroduto, condutores, unidades e box reto. Deve ser realizado o lançamento, fixação e acabamento. Os materiais acessórios não inclusos na tabela de materiais devem estar incluídos na prestação de serviço, tais como curvas, parafusos, abraçadeiras e luvas	M	7420	R\$ 22,48	R\$ 166.801,60
49520	Serviço de instalação de Eletrocalha 50x50 Consiste na instalação de Eletrocalha de 50x50x3000mm com a utilização dos materiais listados na Tabela de Materiais tais como eletrocalha e suporte vertical. Deve ser realizado o lançamento, fixação e acabamento. Os materiais acessórios não inclusos na tabela de materiais devem estar incluídos na prestação de serviço, tais como tirante, arruela, parafuso, buchas, etc.	M	6530	R\$ 37,10	R\$ 242.263,00
49522	Serviço de instalação de canaleta de PVC fechada ou semi Consiste na instalação de canaleta de PVC 20x20 / 50x20 / 50x50, com a utilização dos materiais listados na tabela de Materiais. Deve ser realizado o lançamento, fixação e acabamento. Os materiais acessórios não inclusos na tabela de materiais deve estar incluídos na prestação de serviço, tais como curvas, luvas, abraçadeira, arruela, parafuso, buchas, etc	M	4560	R\$ 18,00	R\$ 82.080,00
49523	Serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.5/6, em eletroduto, canaleta ou eletrocalha existente e com capacidade de acomodação dos cabos a serem lançados. Consiste no serviço de instalação de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.5e, contemplando o lançamento do cabeamento por tubulação e/ou eletrocalhas, executando os procedimentos necessários para que a conectorização e certificação posterior atenda aos requisitos das normas NBR-14565 e EIA/TIA-568B. Caso seja constatado no momento da certificação que os parâmetros não atendem, a CONTRATADA deverá efetuar novo lançamento de cabeamento estruturado, sem custo adicional para a CONTRATANTE	M	56000	R\$ 4,50	R\$ 252.000,00

49524	Serviço de remanejamento de ponto de rede Consiste no serviço de remanejamento de ponto de rede, compreendendo todas as atividades necessárias, tais como: retirada de infraestrutura, retirada dos cabos metálicos, retirada da tomada lógica RJ-45, preservando, sempre que possível o material para aproveitamento. Se não for possível aproveitar o material, deve-se apresentar as justificativas por escrito ao gestor da Ata de registro de preços, que aprovará ou não a aplicação de material previsto no Termo de Referência para conclusão do serviço	M	290	R\$ 220,00	R\$ 63.800,00
49525	Serviço de conectorização, organização e identificação de cabeamento estruturado metálico, contemplando a crimpagem das pontas no patch panel e conector fêmea, identificação, certificação e teste. Consiste no serviço de instalação de cabeamento estruturado metálico U/UTP, contemplando a conectorização no patch panel e tomada, organização, identificação e a certificação conforme os requisitos das normas NBR-14565 e EIA/TIA-568B. Caso seja constatado no momento da certificação que os parâmetros não atendem, a CONTRATADA deverá refazer os trabalhos, sem custo adicional para a CONTRATANTE, os relatórios de certificação deverão estar assinado por profissional devidamente habilitado.	UN	6040	R\$ 68,00	R\$ 410.720,00
51410	Serviço de instalação e fixação de Patch Panel Instalação de Patch Panel (Painel de Distribuição), contemplando a fixação.	UN	147	R\$ 320,00	R\$ 47.040,00
51412	Serviço de instalação de Rack até 22U	UN	58	R\$ 850,00	R\$ 49.300,00
51431	Tampa para condutele de 1" - 2P	UN	3675	R\$ 6,15	R\$ 22.601,25
51436	Eletroduto corrugado flexível PVC 25mm, rolo de 30 metros	RL	14	R\$ 92,30	R\$ 1.292,20
51503	Canaleta de PVC com Tampa 20mm x 10mm x 2m Com adesivo dupla face para fixação, na cor branca.	UN	1460	R\$ 12,30	R\$ 17.958,00
51504	Canaleta de PVC com Tampa 20mm x 20mm x 2m Com adesivo dupla face para fixação, na cor branca	UN	1120	R\$ 14,30	R\$ 16.016,00
51505	Velcro dupla face slim Para organização e fixação de feixes de cabo Largura: 19 mm	M	1041	R\$ 10,10	R\$ 10.514,10

51521	Patch panel 24P CAT6 Gigalan Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores; Largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA-EIA-310E; 24 ícones de identificação; Conector com IDC em ângulo de 45º; Compatível com RJ-11; Módulos de 6 portas; Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; Folheto de montagem em português; Acompanhar protetores traseiros; Fornecido com ícones coloridos azuis e vermelhos; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet. Modelo de referência: Furukawa Patch Panel Gigalan CAT.6 24P, podendo ser ofertado similar ou superior	UN	42	R\$ 1.318,75	R\$ 55.387,50
51528	Patch cord utp cable cat.5e 2,5mt. Produzido e testado em fábrica com cabo não blindado fast-lan extraflexível categoria 5e, com quatro (quatro) pares trançados e 2 (dois) conectores RJ-45 macho c/ capa protetora e 50 micros polegadas de ouro, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/TIA/EIA-568 e aprovado pela ANATEL cor: azul	UN	1460	R\$ 39,75	R\$ 58.035,00
51529	Quadro de distribuição de sobrepor para 4 disjuntores Fabricação em PVC Modelo Universal que permite a instalação de disjuntores padrão DIN ou NEMA Deve permitir que os componentes sejam fixados por simples encaixe que agilizam a montagem sem comprometer a eficiência da instalação. Porta com sistema reversível, abertura 180º; Modelo de referência: Caixa de Distribuição de Sobrepor 3/4 Disjuntores PVC Branca Tigre	UN	21	R\$ 47,43	R\$ 996,03

52525	Rack de parede 19" 9U x 470mm Altura externa: 470mm Profundidade: 470mm Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves Teto com abertura para instalação de até 2 micro ventiladores (cooler) Planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos Acabamento com pintura epóxi preto	UN	46	R\$ 965,97	R\$ 44.434,62
TOTAL GERAL:					R\$ 2.443.242,94

Lote 002 Ampla Concorrência (externo)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42221	Módulo Gbic Gigabit Ethernet Monomodo 10Km 1310nm Descrições mínimas exigidas, podendo ofertar produto superior ou de melhor qualidade. Suporta Full-Duplex, Plug-and-Play, Padrões e Protocolos IEEE 802.3z, CSMA/CD, TCP/IP Comprimento da Onda 1310nm Cabo Fibra de modo único Tipo de Fibra: Modo único 9/125 um Comprimento Máximo do Cabo:10km Formato SFP (Small Form-factor Pluggable) 1000BASE-LX Taxa de Dados 1.25Gbps Tipo de Porta LC Garantia: 12 (doze) meses após a emissão da nota fiscal. Modelo de Referência: TP-Link TL-SM311LS 1000Base-LX SMF	UN	207	R\$ 215,62	R\$ 44.633,34
43313	Cordão Óptico Duplex sm lc/lc 1,50 mts 9/125 De alta qualidade 9/125 10GBASE-L (1310 nm), 10GBASE-E (1550 nm), 1000BASE-LX (1300 nm) Atenuação de 0,25 dB / km a 1.550 nm e 0,35 dB / km a 1.310 nm Operar a -20 ° C a + 70 ° C e tem um raio de curvatura mínimo de instalação de 5,0 cm e um mínimo de longo termo raio de curvatura de 3 cm Modelo de ref.: Furukawa	UN	706	R\$ 91,14	R\$ 64.344,84
48029	Alça pre formada para cabo óptico 6,8 a 7,4 mm	UN	1325	R\$ 4,50	R\$ 5.962,50
49483	Cabo Optico CFOA-SM-AS120-RA - 06 fibras	M	51800	R\$ 7,71	R\$ 399.378,00
49484	Cabo Optico CFOA-SM-AS120-RA - 12 fibras	M	42500	R\$ 9,60	R\$ 408.000,00
49485	Abraçadeira BAP-3 1,2MT	UN	2305	R\$ 14,39	R\$ 33.168,95
49486	Suporte para BAP 1/2"	UN	2247	R\$ 6,80	R\$ 15.279,60

49487	Parafuso M12 X 35 mm com porca p/ abraçadeira BAP	UN	3065	R\$ 3,90	R\$ 11.953,50
49488	Porca olhal M1224	UN	2835	R\$ 7,68	R\$ 21.772,80
49490	Grampo de suspensão duplo diâmetro 08/10 e 11/13 com base BAP	UN	2762	R\$ 18,30	R\$ 50.544,60
49492	Cordoalha de aço 3/16	M	3771	R\$ 5,11	R\$ 19.269,81
49495	Caixa de emenda óptica aérea / subterrânea 12 FIBRAS	UN	244	R\$ 132,75	R\$ 32.391,00
49496	Kit para montagem de entrada de fibra (eletroduto, condutele, perfil, braçadeira, silicone, etc) (conforme composição do local)	UN	207	R\$ 350,00	R\$ 72.450,00
49500	Cabo óptico drop aéreo Auto-suportado 2FO	M	35150	R\$ 2,45	R\$ 86.117,50
49503	KIT bandeja de emenda para 24 fibras	UN	392	R\$ 237,00	R\$ 92.904,00
49504	KIT adaptadores ópticos LGX	UN	395	R\$ 154,00	R\$ 60.830,00
49505	KIT ancoragem para DIO 24/48 fibras	UN	403	R\$ 99,50	R\$ 40.098,50
49506	Extensão óptica conectorizada SM/LC/2FO com acoplador	UN	1861	R\$ 97,00	R\$ 180.517,00
49526	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica Monomodo SM em instalação predial interna Consiste no serviço de lançamento e instalação de fibra óptica SM (monomodo) em instalação predial interna, com a utilização dos materiais listados na Tabela de Materiais. Os materiais acessórios não inclusos na tabela devem estar incluídos na prestação de serviço	M	27000	R\$ 9,00	R\$ 243.000,00
49527	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica monomodo SM Externa Consiste no serviço de lançamento e instalação de fibra óptica SM (monomodo) em instalação externa, com a utilização dos materiais listados na Tabela de Materiais. Os materiais acessórios não inclusos na tabela devem estar incluídos na prestação de serviço	M	67600	R\$ 7,50	R\$ 507.000,00

49528	Serviço de emenda por fusão de cabo de fibra óptica. Consiste no serviço de emenda de cabo de fibra óptica por fusão, com perda da emenda menor que 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59. Não será contabilizada a emenda que apresentar qualidade inferior ao estipulado pela norma e, se não atendido, deve ser refeita a fusão, sem custo adicional para a CONTRATANTE. A apresentação do relatório do nível de perda da fusão deve estar incluso no serviço de emenda.	UN	4482	R\$ 95,00	R\$ 425.790,00
49530	Serviço de certificação de cabo de fibra óptica por OTDR. Consiste no serviço de Teste Analítico de certificação Nível 2 de cabo de fibra óptica com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) e entrega de relatório impresso, contendo a atenuação (perda de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, assinado por profissional devidamente habilitado.	UN	16482	R\$ 75,00	R\$ 1.236.150,00
49531	Serviço de identificação de cabeamento de FO através de placas de identificação personalizadas.	UN	1780	R\$ 15,00	R\$ 26.700,00
49532	Serviço de instalação de caixa de emenda do tipo subterrânea ou aérea incluir acessórios de sustentação necessário, e demais serviços correlatos para a perfeita acomodação da caixa	UN	395	R\$ 250,00	R\$ 98.750,00
49534	Serviço de projeto de Rede Óptica Urbana. Elaboração de Projeto de Rede Óptica Urbana Área externa, compartilhando o posteamento COPEL, inclusive projetos das substituições de postes da Rede de Distribuição COPEL, caso necessário após o cálculo do esforço da Rede Óptica. Os projetos deverão ser entregues com a aprovação da concessionária COPEL.	M	78410	R\$ 5,60	R\$ 439.096,00
51412	Serviço de instalação de Rack até 22U	UN	59	R\$ 850,00	R\$ 50.150,00

51421	Serviço de instalação de DIO Instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico), contemplando ancoragem do cabo óptico, instalação dos kits de bandejas de emenda e demais acessórios necessários.	UN	240	R\$ 344,88	R\$ 82.771,20
51425	Serviço de lançamento de cabo de fibra óptico externo subterrâneo Lançamento e instalação de cabo de fibra óptica em instalação externa tipo subterrânea	M	16290	R\$ 123,50	R\$ 2.011.815,00
51512	Cabo Óptico Outdoor 4 Fibras SM (Monomodo) Cabo óptico totalmente dielétrico constituído por 4 fibras ópticas do tipo monomodo. Revestimento primário em acrilato, protegidas por tubo de material termoplástico, para evitar a penetração de umidade e garantir à fibra uma maior proteção mecânica. Deve ser recoberto com uma capa interna, camada de fibra de vidro para proteção contra roedores, conjunto recoberto por revestimento de material termoplástico. Deve atender às normas: ABNT NBR 16164: "Cabo óptico de terminação dielétrico, protegido contra o ataque de roedores" ITU-T Recomendação G.652: "Characteristics of a single-mode optical fibre and cable"	M	18650	R\$ 12,09	R\$ 225.478,50
51527	Conversor de Mídia Gigabit SFP Compatível com padrões IEEE 802.3ab e IEEE 802.3z Porta FX com suporte para troca automática Estende a distância da fibra em até 0,55 km para fibra de Multi Modo e 10 km para fibra de modo único	UN	322	R\$ 243,01	R\$ 78.249,22
52525	Rack de parede 19" 9U x 470mm Altura externa: 470mm Profundidade: 470mm Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves Teto com abertura para instalação de até 2 micro ventiladores (cooler) Planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos Acabamento com pintura epóxi preto	UN	46	R\$ 965,97	R\$ 44.434,62

43315	Cordão Óptico Duplex sm lc/lc 2,50 mts 9/125 De alta qualidade 9/125 10GBASE-L (1310 nm), 10GBASE-E (1550 nm), 1000BASE-LX (1300 nm) Atenuação de 0,25 dB / km a 1.550 nm e 0,35 dB / km a 1.310 nm Operar a -20 ° C a + 70 ° C e tem um raio de curvatura mínimo de instalação de 5,0 cm e um mínimo de longo termo raio de curvatura de 3 cm Modelo de ref.: Furukawa	UN	323	R\$ 79,00	R\$ 25.517,00
56998	Fio de espinar isolado	M	3510	R\$ 2,55	R\$ 8.950,50
71017	Mini Dio	UN	190	R\$ 73,15	R\$ 13.898,50
71018	PTO	UN	125	R\$ 120,00	R\$ 15.000,00
71107	Caixa Hermética	UN	44	R\$ 175,00	R\$ 7.700,00
58650	Parafuso agulha 4.2 x 19mm	UN	13000	R\$ 0,13	R\$ 1.690,00
TOTAL GERAL:				R\$	7.181.756,48

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.3.2. Pesquisa de Preços;

1.3.3. Planilha quantitativa;

1.3.4. Solicitação de Materiais e Serviços;

1.3.5. Ato de Designação Fiscal de Contrato;

1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.1.1. Justificativa para composição de lote:

maior risco de descompasso operacional e potencial ocorrência de conflitos contratuais. A solução deverá ser contratada por lotes de itens, já que as partes que compõe cada lote não funcionam isoladamente, havendo dependência dos itens entre si (serviço integrado ao fornecimento de bens/itens). É importante observar que apenas foram unificados em lotes os materiais e serviços que são dependentes entre si, sendo o lote 001 para a fibra infra interna e o lote 002 para a fibra infra externa.

2.1.1.1. A solução deverá ser contratada por lotes. Tecnicamente e economicamente é mais vantajoso para a administração, visto que os partes que compõe a solução não funcionam isoladamente, nem incólumes, pelo contrário, são parcelas de uma única engrenagem que regem a eficiência e a eficácia da mesma. Assim, se considerarmos a característica do objeto, é claramente verificável que há dependência dos itens entre si, ou seja, interdependência dos itens para execução plena do objeto e dessa forma se torna viável o gerenciamento e o controle pela Fiscalização.

2.1.1.2. Além disso, estão de acordo com as regras de mercado, proporcionam maior eficiência na execução dos serviços, sem comprometer a competitividade necessária à disputa e, sobretudo para que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala para a Administração

2.1.1.3. Ainda, deve-se considerar a necessidade de que muitos dos atendimentos poderão ocorrer de forma emergencial a unidades 24 horas, onde a disponibilidade dos serviços e sistemas são essenciais para o atendimento ao contribuinte como por exemplo UPA, Mini Hospital, serviços de monitoramentos de alarmes da Guarda Municipal entre outros, deverão ser restaurados rapidamente.

2.1.1.4. Outro ponto a ser destacado é a falta de padronização. Os materiais que compõe os serviços devem seguir padronização. Quando se tem diversos fornecedores para materiais individuais a probabilidade de marcas diferentes serem ofertadas para cada componente é consideravelmente alta. Por sua vez, as marcas desses componentes possuem suas particularidades, resultando em situações que não sejam compatíveis para a execução do serviço. Por exemplo, a utilização de um condutele de uma marca com adaptador de encaixe de outra e tampa de outra marca possui imensas chances de não serem compatíveis e o serviço ficar mal executado.

2.1.1.5. Deve se considerar que os serviços agrupados em lotes dependem de diversos componentes, e, dessa forma, um simples reparo que normalmente dura algumas horas, duraria semanas para ser executado, visto que dependeria de diversos fornecedores convergirem em um único momento para realizar o reparo, onde cada um faria parte do serviço e outros forneceriam partes dos componentes. Assim, a separação de tais itens e serviços inviabiliza totalmente o processo.

2.1.1.6. Sobretudo e não menos importante, a economicidade e disponibilidade de garantia dos materiais e serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser totalmente compatíveis entre si;

2.1.1.7. Além disso, deve-se observar que foram unificados em lotes os materiais e serviços que são dependentes entre si.

2.1.1.8. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR LOTE". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços e materiais ofertados pelas empresas.

2.1.1.9. Justifica-se ainda a necessidade de facilitar a fiscalização. Portanto é imperativo que os elementos constituintes de tal conjunto provenham de uma só empresa, não possuindo viabilidade da separação em subitens. Além da dificuldade de fiscalização, como descrito no item acima, e da administração em supervisionar a empresa, o conflito de interesses entre uma empresa e outra geraria problemas e dificuldade em substituição e

reparos de peças. Em uma situação hipotética onde ocorra um defeito de fábrica em algum componente seria necessário serem convocados todos os envolvidos na instalação para a correção do serviço. Porém, se o defeito é no componente, por exemplo, ou a empresa que prestou a instalação receberá novamente pelo serviço gerando novos custos ao Município ou será obrigada a refazer um serviço que anteriormente prestou de forma correta. Sem contar a possibilidade de a empresa que forneceu o material alegar que o defeito ocorreu por má instalação, gerando outra situação problemática e atrasando ainda mais um serviço solicitado.

2.1.1.10. Ainda deve ser considerado que caso de algum material do lote fique deserto no certame, todo o lote é prejudicado, tornando-o inútil à sua execução.

2.1.1.11. Assim, constata-se que o agrupamento de serviços e materiais nesse tipo de objeto, é comprovadamente vantajoso para a Administração, bem como também, é um ato comum em licitações de órgão públicos, entre tantos podemos nos basear nos seguintes exemplos:

Comando da 8ª Região Militar do Pará: Pregão nº 90018/2025;

Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região Rio de Janeiro: Pregão nº 90021/2025;

Prefeitura Municipal de General Carneiro: Pregão nº 020/2025;

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso: Pregão nº 39/2024;

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão: Pregão nº 90.004/2024.

2.2 Justificativa para não aplicação da divisão em cotas, conforme previsto no Art. 48, III, da LC nº 123/2006

2.2.1 Justifica-se a não aplicação da **cota reservada** (conforme Art. 48, III, da LC nº 123/2006) em razão da inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

2.2.2 Em cumprimento ao princípio da motivação dos atos administrativos e considerando a modelagem da contratação por lotes unificados (materiais e serviços), demonstra-se, de forma individualizada, a inaplicabilidade das regras de preferência, cotas ou exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) previstas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.3 O afastamento pretendido encontra amparo legal no artigo 49, incisos II e III da referida Lei Complementar, sob os seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

2.2.4 Prejuízo ao Conjunto do Objeto por Interdependência Lógica: A infraestrutura de fibra óptica interna (*indoor*) é o meio físico que interliga os servidores centrais (Data Center/CPD) aos ativos de rede (*switches*, roteadores e *transceivers*) que distribuem a internet e os sistemas para todas as secretarias do Município. A concessão de tratamento favorecido neste lote (como a reserva de cotas ou exclusividade de itens) forçaria a fragmentação do objeto. Isolar o fornecimento de conectores, distribuidores ópticos (DIOs) e cordões da mão de obra de fusão geraria alto risco de incompatibilidade técnica (perda de sinal por atenuação em polimentos inadequados).

2.2.5 Diante das especificidades técnicas demonstradas, a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para ambos os lotes obstaculizaria a seleção da proposta mais vantajosa e segura. Portanto, de forma legítima e motivada, **afasta-se** o tratamento diferenciado às ME/EPP, permitindo que a disputa ocorra em ampla e irrestrita concorrência, visando garantir a integridade, a padronização e a segurança da rede de comunicações do Município.

2.2.6 Por fim, a adoção deste modelo representa a manutenção de uma prática administrativa de sucesso já testada por este Município. O histórico do processo anterior — **Pregão Eletrônico nº 61/2024** — validou empiricamente a eficácia da modelagem, que se traduziu em excelente execução contratual, respostas imediatas às demandas emergenciais e ausência de passivos técnicos, justificando plenamente a reiteração da estratégia de contratação por lotes unificados.

2.2.7 A adoção do critério de julgamento POR LOTE é tecnicamente indispensável, visto que a natureza do objeto (fornecimento de peças e serviços para manutenção da rede de fibra infra) exige:

2.2.7.1 A padronização dos equipamentos;

2.2.7.2 A responsabilidade técnica centralizada (para garantia e instalação); e

2.2.7.3 A manutenção da economia de escala.

2.2.8 Além disso, a quantidade total dos lotes impede a aplicação prática do percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

2.2.9 Adicionalmente, a **exclusividade do certame** para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) (Art. 48, I, da LC nº 123/2006) também não se aplica, uma vez que o valor POR LOTE estimado excede o limite legal estabelecido.

2.2.10 O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

2.3 Qualificação Técnica

2.4.1. Para os lotes 001 e 002:

2.4.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece os serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação. O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em nome e com **CNPJ da matriz e/ou filial** da licitante.

2.4.1.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.624.999,45 (Nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**

3.1.1. A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas.

3.1.2. Para apuração e formação dos preços formou-se uma cesta de preços, a qual foi analisada de forma crítica excluindo-se os valores excessivamente elevados e inexequíveis.

3.1.3. O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

[illegible]

[illegible]

programas de governo; ou IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.4. A abrangência será toda a rede óptica da Prefeitura Municipal de Toledo, além dos prédios pertencentes ou cedidos ao Município, bem como os que futuramente poderão ser adquiridos ou cedidos para uso do Município.

5.5. O prazo de entrega dos itens será conforme o Acordo de Nível de Serviço (ANS), sendo classificado conforme as PRIORIDADES especificadas a seguir.

5.5.1. PRIORIDADE ALTA: Atendimento a unidades com atendimento 24 horas: UPA, Mini Hospital, Secretaria de Segurança, Paço Municipal, ou infraestrutura que atende diretamente ao Paço Municipal. Prazo de atendimento até 08 horas com prazo de execução até 24 horas.

5.5.2. PRIORIDADE MÉDIA: Atendimento a Unidades de Saúde, Escolas e Secretarias externas ao Paço Municipal. Prazo de atendimento até 16 horas com prazo de execução até 36 horas.

5.5.3. PRIORIDADE BAIXA: Atendimento a demais unidades com número reduzido de ativos de rede, ou situações que poderão ser previamente programadas.

5.6. Cabe ao Fiscal da Ata de registro de preços informar na OS o grau de prioridade do serviço.

5.7. Haverá glosa no pagamento em caso de atraso ou inexecução parcial da prestação dos serviços de acordo com item específico do Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Quanto aos produtos

6.1.1. Os materiais ofertados devem apresentar no mínimo as características dos modelos de referência indicados nas especificações.

6.1.2. Se julgar necessário, a Administração poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos componentes. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a Administração e executados por laboratórios aprovados pela mesma. 6.1.3. A taxa máxima de ocupação para calhas não deverá ultrapassar o disposto na norma ANSI/TIA/EIA 569-A

6.1.4. Os condutos metálicos serão sempre instalados com luvas, buchas e porcas vedadas com adesivo não secativo. Os condutos não metálicos serão fixados de acordo com as recomendações do fabricante.

6.1.5. Todos os condutos não utilizados deverão ser providos de arames guias.

6.1.6. Todos os condutos metálicos serão aterrados.

6.1.7. Os dutos com cabos de rede de comunicação (cabeamento estruturado, alarme, automação, fibra óptica, etc.) serão exclusivos, não se admitindo passagem de cabos de energia ou de outra finalidade.

6.1.8. As entradas e saídas de eletrocalhas, condutetes e caixas deverão ser protegidas por buchas de passagem.

6.1.9. Os condutos deverão ser limpos e secos internamente antes da passagem dos condutores elétricos.

6.1.10. Os materiais do sistema de cabeamento estruturado enumerados a seguir deverão ser totalmente compatíveis entre si e atender às características técnicas mínimas exigidas. São eles: Cordão RJ45/RJ45 Categorias 5/6, conforme solicitado, Cabo de comunicação U/UTP e Categorias 6, tomada de comunicação RJ45 Fêmea Categorias 5, Tomada de comunicação RJ45 Macho Categoria 6, Painel distribuidor RJ45 24 portas Categorias 6 e, Distribuidor Interno Óptico e Cabos de comunicação em fibra óptica.

6.2. Quanto aos serviços

6.2.1. O responsável técnico da CONTRATADA assumirá as responsabilidades legais pela direção dos serviços, obrigando-se a comparecer sempre que solicitado e quantas vezes seja necessária sua presença para garantir qualidade e celeridade ao objeto contratado.

6.2.2. Será obrigatória a presença do responsável técnico durante os trabalhos, até o seu término, podendo impugnar qualquer serviço executado sem acompanhamento técnico.

6.2.3. A guarda e vigilância de materiais e componentes dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.4. Todos os responsáveis aqui descritos deverão ser tecnicamente habilitados para a execução dos trabalhos; deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, e, no momento da assinatura da Ata de registro de preços ou sempre que houver alteração, durante a vigência do Ata de registro de preços, deverá ser apresentada uma lista com os nomes e identificação pessoal para efeito de credenciamento.

6.2.5. A qualquer tempo a Administração poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.2.6. Os serviços serão demandados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, a qual irá controlar as ordens de serviço.

6.2.7. A Administração Pública, designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização da Ata de registro de preços resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata de registro de preços.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO

6.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois não se observam situações nas quais seria necessária tal exigência para o objeto licitado.

6.5. DA VISITA TÉCNICA

6.5.1. Não haverá exigência de visita técnica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “a” e “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, *contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. Para o lote 001:

7.1.1.1. Todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

7.1.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.3. Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Contratante.

7.1.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

7.1.1.5. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

7.1.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.2. Para os Lotes 01 e 02:

7.1.2.1. Devido à complexidade envolvida nos serviços, considerando a necessidade na padronização de componentes e materiais, visando agilidade de execução dos serviços, sobretudo e não menos importante, a disponibilidade de garantia os materiais previstos neste termo de referência deverão ser totalmente compatíveis entre si. O licitante vencedor, sempre que solicitado, deverá comprovar ao fiscal da Ata de registro de preços, que os produtos de Telecomunicações a serem empregados que se enquadrem nas categorias I, II e III da resolução Anatel nº 715 de 23 de outubro de 2019, possuem certificados homologação válidos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Essa certificação de homologação é exigência legal, conforme Ato nº 45.472, de 20 de julho de 2004, e alterações posteriores, caso haja, expedidas pela Anatel.

7.1.2.2. Os materiais foram listados e especificados visando a padronização dos mesmos. Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como para o pleno funcionamento dos pontos lógicos instalados e/ou remanejados.

7.1.3. Eletrodutos

7.1.3.1. Todas as extremidades dos tubos serão, durante a execução, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. 7.1.3.2. Os eletrodutos rígidos expostos deverão ser adequadamente fixados, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e de firmeza suficiente para suportar o peso dos condutores e os esforços quando da enfição.

7.1.3.3. Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem ligadas, e serão introduzidos na luva até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna da canalização.

7.1.4. Identificação

7.1.4.1. Todas as tomadas de comunicação deverão ser identificadas com etiquetas impressas em rotuladoras eletrônicas portáteis ou similar de acordo com o padrão de numeração utilizado pela CONTRATANTE.

7.1.4.2. Todos os cabos de comunicação serão identificados em ambas as extremidades.

7.1.4.3. Todos os equipamentos e racks serão identificados nas mesmas condições.

7.1.5. Certificação

7.1.5.1. A CONTRATADA deverá proceder aos testes de performance (certificação) de todo o cabeamento, remanejado ou criado, com vistas à comprovação da conformidade com a norma EIA/TIA 568, no que tange à continuidade, polaridade, identificação, curto-circuito, atenuação, NEXT (Near End Cross Talk - diafonia). 7.1.5.2. Para isso, deverá ser utilizado testador de cabos UTP categoria 5/6/6A - SCANNER, conforme norma EIA/TIA.

7.1.5.3. Mapeamento dos fios "wire map" (pinagem invertida); Comprimento (90m); Inserção de sinal (atenuação); NEXT (paradiafonia); PS NEXT; ELFEXT; PS ELFEXT; Return loss; Propagation delay; Delay skew.

7.1.5.4. A CONTRATADA deve apresentar os relatórios gerados pelo aparelho datados e rubricados pelo Responsável Técnico dos serviços.

7.1.5.5. Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os cabos UTP deverão ser testados, na extremidade da tomada e na extremidade do painel distribuidor (bidirecionalmente).

7.1.6. Emendas

7.1.6.1. Não serão permitidas emendas em cabos UTP, os quais deverão ter lances corretos em relação aos trechos

7.1.7. Limpeza e verificação final

7.1.7.1. Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza do local, de modo a garantir perfeitas condições de segurança e higiene do trabalho. Será procedida diariamente remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços.

7.1.7.2. Os entulhos decorrentes da execução dos serviços e da demolição deverão ser prontamente removidos para caçambas apropriadas.

7.1.7.3. Remover todo o entulho do local dos serviços;

7.1.7.4. Sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

7.1.7.5. Proteger todo e qualquer equipamento caso seja necessário remover forro ou onde houver necessidade de furar a laje.

7.1.7.6. A execução dos serviços, bem como as características dos materiais empregados, deverá obedecer rigorosamente a:

7.1.7.7. NEC - National Electric Code;

7.1.7.8. NEMA - National Electrical Manufacturers Association;

7.1.7.9. IEC - International Electrotechnical Commission;

7.1.7.10. ISO - International Organization for Standardization;

7.1.7.11. UL - Underwriters Laboratories Inc;

7.1.7.12. ANSI - American National Standard Institute;

7.1.7.13. EIA/TIA 568-A - Commercial Building Telecommunications Wiring;

7.1.7.14. EIA/TIA 569-A - Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;

7.1.7.15. EIA/TIA 607 - Commercial Building Grounding / Bonding Requirements; 7.1.7.16. EIA/TIA BULLETIN TSB-67;

7.1.7.17. COPEL - Cia Paranaense de Energia;

7.1.7.18. Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e componentes

7.1.8. Abrangência

7.1.8.1. A abrangência será toda a rede óptica da Prefeitura Municipal de Toledo, além dos prédios pertencentes ou cedidos ao Município, bem como os que futuramente poderão ser adquiridos ou cedidos para uso do Município.

7.1.8.2. O fornecimento do objeto deste Termo será realizado conforme necessidade e solicitação das Secretárias.

7.1.8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.8.4. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.8.5. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.1.8.6. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

7.1.8.7. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

7.1.8.8. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.8.9. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.1.8.10. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.1.8.11. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.1.8.12. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

7.1.9. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 123 do Decreto Municipal nº 722/2023.

7.2. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.2.1 Para efeito de contagem de prazo da execução considera-se a data e horário de envio da Ordem de Serviço.

7.2.2 O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será classificado conforme as PRIORIDADES especificadas a seguir.

7.2.2.1 **PRIORIDADE ALTA:** Atendimento a unidades com atendimento 24 horas: UPA, Mini Hospital, Secretaria de Segurança, Paço Municipal, ou infraestrutura que atende diretamente ao Paço Municipal. Prazo de atendimento até 08 horas com prazo de execução até 24 horas.

7.2.2.2 **PRIORIDADE MÉDIA:** Atendimento a Unidades de Saúde, Escolas e Secretarias externas ao Paço Municipal. Prazo de atendimento até 16 horas com prazo de execução até 36 horas.

7.2.2.3 **PRIORIDADE BAIXA:** Atendimento a demais unidades com número reduzido de ativos de rede, ou situações que poderão ser previamente programadas.

7.2.3 Cabe ao Fiscal da Ata de registro de preços informar na OS o grau de prioridade do serviço.

7.3 As comunicações entre o Município e a CONTRATADA serão realizadas através do PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA, por meio de telefone, site online para abertura de chamados e e-mail para contato.

7.3.1 Será responsabilidade do PREPOSTO fazer a verificação periódica dos chamados e da caixa de mensagens do endereço de correspondência eletrônica indicado.

7.3.2 O telefone de contato indicado deverá estar disponível 24 horas por dia (segunda-feira a sábado) a fim de que as requisições de serviços sejam atendidas dentro do prazo indicado neste Termo de Referência.

7.3.3 A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em um prazo máximo definido pela PRIORIDADE DO CHAMADO, contado a partir do horário da abertura da Ordem de Serviço.

7.3.4 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço, na qual constará as informações necessárias para atendimento da demanda, tais como: definição dos serviços, volume de serviços, **cronograma de realização (quando necessário em novas instalações ou edificações), sendo que o cronograma será realizado em comum acordo entre a empresa e o Município, devendo ser finalizado em até 30 (trinta) dias após envio da Ordem de Serviço e a execução deverá iniciada após aprovação do mesmo**, identificação dos responsáveis pela solicitação na área requisitante e demais informações necessárias para controle das Ordens de Serviço.

7.3.5 O grau de dificuldade de cada serviço depende da quantidade de usuários atendidos e do local da prestação de serviço, definido pela CONTRATANTE e especificada na OS.

7.3.6 A ordem de serviço será encaminhada para o e-mail de atendimento da CONTRATADA e informado ao Preposto da empresa CONTRATA por telefone.

7.3.7 Será iniciado o prazo de contagem para atendimento da Ordem de Serviço a partir do envio da mensagem eletrônica acima indicada.

7.3.8 Ordens de Serviço que requeiram estudo de viabilidade deverão ser objeto de cronograma definido entre as partes, **(quando necessário em novas instalações ou edificações), sendo que o cronograma será realizado em comum acordo entre a empresa e o Município, devendo ser finalizado em até 30 (trinta) dias após envio da Ordem de Serviço e a execução deverá iniciada após aprovação do mesmo**, Durante a execução de uma Ordem de Serviço caso seja identificado alguma dificuldade de execução decorrente de tipo de solo, parede, estrutura, passagem, tubulação, esteira ou qualquer meio que dificulte a execução do serviço, a contagem do prazo de execução será suspensa até que seja encontrada a alternativa da solução em conjunto ou até que seja elaborado um cronograma específico para aquela Ordem de Serviço.

7.3.9 Durante a execução de uma Ordem de Serviço caso surja outra demanda de maior prioridade, a pedido da CONTRATANTE, a contagem do prazo de execução será suspensa para realização do serviço da outra Ordem de Serviço, até que seja finalizada a mesma.

7.3.10 A contagem do prazo de execução se dará a partir do horário e data de envio do e-mail com a respectiva Ordem de Serviço até o aceite pela equipe técnica da Prefeitura.

7.3.11 A contagem do prazo de execução será suspensa no intervalo entre o aviso da execução do serviço e o efetivo aceite pela equipe técnica da Prefeitura.

7.3.12 O pagamento das faturas mensais estará sujeito à glosa quando não houver cumprimento dos níveis de serviço exigidos ou quaisquer outras que impliquem em glosas previstas.

7.3.13 Em casos de emergências, os serviços e seus materiais envolvidos, poderão ser prestados imediatamente após a emissão da ordem de serviço, a qual concomitantemente, dará origem ao empenho e demais documentos correlatos.

7.4 Dos Contratos Derivados

7.4.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa,

autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 7.4.2. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.4.3. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- 7.4.4. Exaurida a capacidade de fornecimento/execução dos serviços do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 7.4.5. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.4.5.1. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- 7.4.5.2. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.4.5.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.4.6. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Recebimento do Objeto (Lote 01 e 02)

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará alguma metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.1.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 8.1.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.1.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.2.4. Durante a execução do objeto, o gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo, quando necessário, para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.1.2.5. O gestor do contrato apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.2. Critérios de Recebimento.

8.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, contado do Acordo de Nível de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.2.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.2.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.2.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3. Todas as ocorrências serão registradas pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, e notificadas à CONTRATADA.

8.4. A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da

comunicação para contestar o cálculo do IMR.

8.4.2. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

8.4.3. Tabela de Indicadores e Metas Qualitativas:

Indicador	Meta	Forma de Aferição / Ferramenta	Tolerância	Impacto no Pagamento (Glosa Mensal)
1. Atendimento Emergencial <i>(Deslocamento inicial da equipe até o local após o chamado)</i>	Até 08 horas	Registro de abertura do chamado (sistema/e-mail) até o check-in da equipe técnica em campo.	Nenhuma para unidades 24h (UPAs, Guarda Municipal).	2% de glosa sobre o valor da fatura do respectivo lote por hora (ou fração) de atraso.
2. Reparo de Rompimento <i>(Tempo total para fusão, recomposição e restabelecimento do sinal)</i>	Até 16 horas	Contagem do tempo a partir da notificação do rompimento até o restabelecimento físico da luz na fibra.	Permitido até 20 horas apenas em caso de intempéries graves comprovadas.	1% de glosa sobre o valor da fatura do respectivo lote por hora de atraso no retorno do sinal.
3. Reexecução por Falha <i>(Serviços refeitos devido a erro técnico ou má instalação)</i>	Máximo 2%	Razão entre a quantidade de serviços que precisaram de retrabalho e o total de ordens de serviço executadas no mês.	Nenhuma. Se houver vício oculto ou má instalação, a contratada deve refazer.	2% de glosa sobre o valor do serviço/OS reexecutado, além da obrigatoriedade de refazer sem custos para o Município.
4. Disponibilidade da Rede <i>(Tempo em que os links de fibra permanecem ativos no mês)</i>	Mínimo 99,5%	Relatório mensal extraído do software de monitoramento de rede (ex: Zabbix/PRTG) da Prefeitura.	O cálculo desconsidera quedas por falta de energia elétrica da concessionária local.	1% de glosa no valor mensal do lote para cada 0,1% abaixo da meta de disponibilidade estabelecida.
5. Cumprimento dos Chamados <i>(Percentual de Ordens de Serviço finalizadas dentro do prazo estipulado no mês)</i>	Mínimo 95%	Relação entre chamados fechados no prazo versus total de chamados abertos no mês (registrados no Service Desk).	Margem de 5% para chamados administrativos de baixa prioridade.	2% de glosa sobre o valor total da fatura mensal caso o índice de fechamento feche o mês abaixo de 95%.

Regras Gerais de Aplicação do IMR:

8.5 Cumulatividade: As glosas por descumprimento de metas são cumulativas, limitadas ao teto máximo de **20% do valor da fatura mensal** do lote correspondente.

8.6 Reincidência Crítica: Caso a Contratada fique abaixo da meta de **Disponibilidade da Rede (99,5%)** ou do **Cumprimento dos Chamados (95%)** por 03 (três) meses consecutivos, a fiscalização abrirá Processo Administrativo Sancionatório por inexecução contratual, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato.

8.7 Casos Fortuitos ou de Força Maior: Rompimentos causados por acidentes de terceiros (como caminhões derrubando postes ou queda de árvores de grande porte) não serão contabilizados para penalização no índice de *Disponibilidade*, desde que o *Reparo de Rompimento* ocorra dentro das 04 horas estipuladas.

8.5. Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.

8.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a nota fiscal apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções se regular tramitação dos novos documentos.

8.8. A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

8.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.11. O gestor de contrato/fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal – ou em período maior devidamente fixado, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.12. A fixação dos períodos de fiscalização poderá ocorrer na reunião inicial a ser realizada com o PREPOSTO da CONTRATADA antes do início da prestação do serviço.

8.13. O gestor de contrato/fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.14.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 177 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.15.** Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR/edital e/ou rescisão unilateral do contrato.
- 8.16.** A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 8.17.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento será da seguinte forma:
- 8.18.** Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:
- 8.18.2. Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da Prefeitura à Prestadora de Serviço e o efetivo início dos trabalhos.
- 8.18.3. Prazo de Execução: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da Prefeitura à Prestadora de Serviço e a efetiva entrega dos serviços.
- 8.18.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 8.18.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.18.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.18.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição.
- 8.18.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.18.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.18.6. Resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, sendo obrigação da CONTRATADA apresentar relatório detalhado dos serviços prestados, juntamente com a relação dos materiais empregados, conforme subitem abaixo;
- 8.18.7. Os recursos humanos empregados em função da quantidade do serviço e da formação profissional exigidas;
- 8.18.8. Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 8.18.9. Durante a prestação dos serviços, serão utilizados mecanismos de controle da utilização dos materiais empregados no contrato, para efeito de acompanhamento da execução do objeto;
- 8.18.10. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 8.18.11. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

8.19. Prazo e forma de pagamento

- 8.19.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.19.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.19.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.19.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.19.3.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365$$
- EM = I x N x VP, em que:
- I = índice de atualização financeira;
- TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = encargos moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.19.3.3. Observar Instrução Normativa 01/2023 e 02/2025– SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)

8.20. Condições de Pagamento

- 8.20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 8.20.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.20.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
 - b) o prazo de validade;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

- regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.20.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.20.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.20.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.20.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.20.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.20.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.20.13. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

8.21. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.22.1 Não haverá antecipação de pagamento, pois esta não é indispensável a obtenção do bem a ser adquirido.

9. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 9.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 9.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.
- 9.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- 9.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.
- 9.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
 - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
 - Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
- 9.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
- 9.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 9.3.3.
- 9.3.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro serão registradas nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).
- 9.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 9.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 9.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 9.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- 9.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 9.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidades administrativas.

- 9.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 9.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
- 9.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. Os bens deverão vir com garantia mínima de 01 (um) ano, ou caso o licitante forneça uma maior será levado em consideração a maior garantia fornecida pela Empresa.
- 10.2. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da execução dos serviços e entrega dos produtos.
- 10.3. O fabricante deve garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático.
- 10.4. Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.
- 10.5. Em se tratar da garantia no local fica a cargo da empresa licitante prestar o atendimento quando solicitado no domicílio da Contratante, em virtude de possíveis dificuldades logísticas e complicações de atendimentos em garantia, a até mesmo exigências descabidas de envio, feitas por fabricantes e fornecedores, como emissão de nota fiscal por parte do Município, só assim para que os produtos possam ser contemplados pela garantia, faz-se necessária a exigência no local.
- 10.6. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 10.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos respectivos substitutos.
- 11.7 O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.8 O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.9 Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 11.10 A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 11.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 11.12 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 11.13 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.14 O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.15 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.16 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.17 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.18 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprezadas, o fiscal técnico da Ata de

Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

- 11.19 O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 11.20 O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.21 Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.22 O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.23 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.24 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.25 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.26 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.27 O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.28 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 11.29 Ficam designados como fiscais de Ata de registro de preços os seguintes servidores:
Titular: Robson José Vozniaki – Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação.
Suplente: Paulo Augusto Vivan – Analista de TI

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1. São obrigações da Administração:
 - 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
 - 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 12.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
 - 12.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
 - 12.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - 12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
 - 12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 12.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 13.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 13.1.6. Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga dos itens, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução dos produtos entregues em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
 - 13.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.1.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 13.1.10. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 13.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 13.1.17. Não alterar os desenhos e as especificações dos projetos, quando o caso, sem autorização do fiscal da Ata de registro de preços.
- 13.1.18. Observar severamente as normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros, de acordo com a NR-18.
- 13.1.19. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação.
- 13.1.20. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais ficará a cargo da CONTRATADA.
- 13.1.21. A CONTRATADA será responsável pela proteção de todos os componentes dos serviços e instalações de energia elétrica, água, telefone, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.
- 13.1.22. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 13.1.23. De acordo com a necessidade, a CONTRATADA poderá apresentar estudo de viabilidade técnica a ser realizado quando da solicitação do serviço.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

- 14.2.1 **Advertência**, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 14.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 14.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 14.2.4 **Multa**:
- 14.2.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias (trinta dias);
 - 14.2.4.2 compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial do objeto empenhado;
 - 14.2.4.3 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto empenhado;
 - 14.2.4.4 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

- 14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 14.4.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15 DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

15.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. for liberado;
- II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. pelo decurso do prazo de vigência;
- II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias:

17.1.1 Fundo Municipal de Trânsito – SSM 30/2026 -

17.1.2 CAST - SSM 36/2026 -

17.1.3 Secretaria da Administração – Departamento de Tecnologia da Informação – SSM 1650/2026 -

17.1.4 Secretaria da Educação – SSM 2340 -

17.1.5 Secretaria da Saúde – SSM 1970 -

17.1.6 Secretaria de Assistência Social – SSM 1820 -

17.1.7 Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SSM 1857 -

17.1.8 Secretaria de Segurança e Trânsito – SSM 1914 -

17.1.9 Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SSM 1832 -

17.1.10 "Para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020." – SSM 1857 -

17.2 A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada nas Solicitações apêndice deste termo de referência.

Daniela de Freyn Dreyer
Analista em Administração e Planejamento I
922241

Francis Ryan Perim Paes
Assistente em Tecnologia da
Informação I
733051

Robson José Vozniaki
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação
Matrícula: 786211

Marcelo Douglas Marques
Secretário da Administração
Ordenador da despesa

Toledo, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Freyn Dreyer, Analista em Administração e Planejamento I**, em 14/08/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francis Ryan Perim Paes, Assistente em Tecnologia da Informação I**, em 14/08/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson José Vozniaki, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 17/08/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques, Secretário(a) da Administração**, em 17/08/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0228471** e o código CRC **8675479B**.

Rua Haroldo Hamilton, 52 Toledo - PR, CEP 85905-390, (45) 3196-2112
informatica.sei@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria da Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Gerais

Secretaria Responsável: Secretaria de Administração – Departamento de Tecnologia da Informação

Número das Solicitações: 1650 - Informática, 1970 - Saúde, 2340 - Educação, 1820 – Assistência Social, 1832 – Desenvolvimento Econômico e Turismo, 1857 – Desenvolvimento Humano e Social, 1914 - Segurança, 30 – Fundo Municipal de Trânsito e 36 – CAST.

2. Descrição da necessidade

O Município de Toledo tem a necessidade manter a conectividade para a prestação de seus serviços. Para isso, mantém redes de intranet e internet, através de redes ethernet e redes ópticas.

Para garantir o perfeito funcionamento de tais redes, a fim de não prejudicar seus serviços, é necessária a manutenção de tais redes, bem como eventuais ampliações das mesmas, sendo necessária a aquisição ou substituição de equipamentos para tais demandas.

Há dependência das Secretarias Municipais, tendo em vista que a rede sustenta serviços essenciais para atendimento à população, como tráfego de imagens de câmeras de monitoramento urbano, acesso à internet nas escolas, sistema de emissão de notas, tributos, protocolos, entre outros.

2.1 Justificativa para a contratação

Esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços, da função do provimento de infraestrutura e de acesso aos sistemas informacionais externos e internos, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Prefeitura. Por não dispor de força de trabalho, para a prestação desses serviços no seu quadro de pessoal, tal contratação é imprescindível.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Toledo possui uma ampla rede lógica, através de fibra óptica, interligando todos os seus pontos, como escolas, unidades de saúde, CMEIs e outros, sendo necessário manter um perfeito funcionamento da rede de fibra óptica da Prefeitura, bem como da infraestrutura lógica de suas unidades, para uma prestação de serviços eficiente, responsável e ágil.

A maioria dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Toledo, tais como atendimentos em unidades básicas de saúde, escolas, protocolo e outros dependem diretamente do perfeito funcionamento da rede e da infraestrutura, e, assim, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Prefeitura, ainda deve ser observado que a execução do serviço atenderá às eventuais necessidades da Administração, no tocante aos serviços de expansão de sua rede lógica preventiva, aumentando a eficiência nos serviços prestados. Além disso, com a manutenção adequada, é possível identificar e corrigir falhas antes que elas se transformem em problemas graves, antecipando problemas potenciais e tomando medidas preventivas para evitar que ocorram.

Assim, a contratação se faz necessária ao Município, visto que o mesmo não possui em seu quadro efetivo, profissionais qualificados para o desempenho de tais funções, ocasionando paradas na rede lógica, o que é prejudicial aos serviços prestados pelo Município.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

2.2.1 Os serviços a serem contratados estão previstos no item 21.43 do Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo – PR, no Órgão Oficial do Município de Toledo, Edição 4594 publicado em 24 de dezembro de 2025.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

A contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) está alinhada com os instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A presente contratação está prevista no Projeto Atividade específico de cada Secretaria, conforme solicitações anexas ao processo.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

O Pregão 61/2024, vigente até 01 de julho de 2026, não apresentou inconsistências quanto à execução dos serviços pelas licitantes vencedoras.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

2.5.1 A execução dos serviços, bem como as características dos materiais empregados, deverá obedecer rigorosamente a:

2.5.2 NEC - National Electric Code;

2.5.3 NEMA - National Electrical Manufacturers Association;

2.5.4 IEC - International Electrotechnical Commission;

2.5.5 ISO - International Organization for Standardization;

2.5.6 UL - Underwriters Laboratories Inc;

2.5.7 ANSI - American National Standard Institute;

2.5.8 EIA/TIA 568-A – Commercial Building Telecommunications Wiring;

2.5.9 EIA/TIA 569-A – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;

2.5.10 EIA/TIA 607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements; 2.5.11 EIA/TIA BULLETIN TSB-67;

2.5.12 COPEL – Cia Paranaense de Energia;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O quadro abaixo traz as possibilidades de soluções para atendimento da necessidade apresentada:

Descrição da solução	Vantagem	Desvantagem
----------------------	----------	-------------

Solução A Materiais adquiridos pelo Município e mão de obra para realização do serviço pelo quadro próprio de servidores.	Sem necessidade de fiscalização de equipes terceirizadas.	Custo da mão de obra própria, dificuldade de acesso à rede elétrica e custos com equipamentos adicionais para execução dos serviços, além de possível ociosidade da equipe devido à natureza intermitente do serviço.
Solução B Materiais fornecidos pelo Município e mão de obra pela empresa	Economia na compra de materiais	Possíveis atrasos na entrega de materiais podem prejudicar a execução dos serviços
Solução C Materiais e mão de obra fornecidos pela empresa	Agilidade no reparo devido a expertise técnica, sem necessidade de investimento em equipamentos pelo Município	Necessidade de fiscalização de equipe terceirizada.

A solução A tem como vantagem não ser necessário fiscalizar equipe terceirizada de serviços e entrega dos materiais, entretanto, apresenta custo elevado com mão de obra própria, algumas dificuldades de acesso a rede elétrica e aquisição de veículos e equipamentos para realizar os reparos, ademais, haveria obrigações de treinamentos para execução dos serviços pela equipe.

A solução B, apresenta como vantagem, a economia na compra de materiais, já que o Município pode conseguir preço vantajoso através de processo licitatório, entretanto, como desvantagem, pode haver atrasos na entrega de materiais, gerando atraso no serviço a ser realizado pela empresa.

A solução C, se apresenta como mais vantajosa, pois traz agilidade no reparo, já que a empresa é responsável pela compra dos materiais necessários, mão de obra qualificada e equipamentos e veículos necessários para os trabalhos.

A pesquisa em contratações de outros órgãos públicos resultou nas seguintes licitações com objetos com requisitos similares:

Comando da 8ª Região Militar do Pará: Pregão nº 90018/2025;
Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região Rio de Janeiro: Pregão nº 90021/2025;
Prefeitura Municipal de General Carneiro: Pregão nº 020/2025;
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso: Pregão nº 39/2024;
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão: Pregão nº 90.004/2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1 Elaboração de um processo licitatório, através do Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 meses, para serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da rede de fibra óptica e rede de internet com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra para a rede de dados, bem como outros equipamentos correlacionados, afim de suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Toledo.

4.2 Trata-se o objeto de produtos com características comuns e usuais encontrados no mercado de tecnologia da informação, cujos padrões de definição, desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos, motivo pelo qual o processo se dará por meio de Pregão Eletrônico.

4.3 Deve-se ressaltar que diante da impossibilidade de previsão exata do quantitativo necessário ao cumprimento da execução, impede a aquisição/contratação de quantia certa e determinada, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, visto que, por se tratar de serviços com fornecimento conforme demanda ao longo do ano, não é prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição além da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que, a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos, manutenção dos preços, pelo período de 12 (doze) meses, o que encontra consonância no artigo 114 do Decreto Municipal nº 722/2023, abaixo transcrito:

Art. 114º – O Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente: I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.4 A abrangência será toda a rede óptica da Prefeitura Municipal de Toledo, além dos prédios pertencentes ou cedidos ao Município, bem como os que futuramente poderão ser adquiridos ou cedidos para uso do Município.

4.5 O prazo de entrega dos itens será conforme o Acordo de Nível de Serviço (ANS), sendo classificado conforme as PRIORIDADES especificadas a seguir.

4.5.1 PRIORIDADE ALTA: Atendimento a unidades com atendimento 24 horas: UPA, Mini Hospital, Secretaria de Segurança, Paço Municipal, ou infraestrutura que atende diretamente ao Paço Municipal. Prazo de atendimento até 08 horas com prazo de execução até 24 horas.

4.5.2 PRIORIDADE MÉDIA: Atendimento a Unidades de Saúde, Escolas e Secretarias externas ao Paço Municipal. Prazo de atendimento até 16 horas com prazo de execução até 36 horas.

4.5.3 PRIORIDADE BAIXA: Atendimento a demais unidades com número reduzido de ativos de rede, ou situações que poderão ser previamente programadas.

4.6 Cabe ao Fiscal da Ata de registro de preços informar na OS o grau de prioridade do serviço.

4.7 Haverá glosa no pagamento em caso de atraso ou inexecução parcial da prestação dos serviços de acordo com item específico do Termo de Referência.

4.8 Justificativa para não aplicação da divisão em cotas, conforme previsto no Art. 48, III, da LC nº 123/2006

4.8.1 Justifica-se a não aplicação da **cota reservada** (conforme Art. 48, III, da LC nº 123/2006) em razão da inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

4.8.2 Em cumprimento ao princípio da motivação dos atos administrativos e considerando a modelagem da contratação por lotes unificados (materiais e serviços), demonstra-se, de forma individualizada, a inaplicabilidade das regras de preferência, cotas ou exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) previstas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8.3 O afastamento pretendido encontra amparo legal no artigo 49, incisos II e III da referida Lei Complementar, sob os seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

4.8.4 Prejuízo ao Conjunto do Objeto por Interdependência Lógica: A infraestrutura de fibra óptica interna (*indoor*) é o meio físico que interliga os servidores centrais (Data Center/CPD) aos ativos de rede (*switches*, roteadores e *transceivers*) que distribuem a internet e os sistemas para todas as secretarias do Município. A concessão de tratamento favorecido neste lote (como a reserva de cotas ou exclusividade de itens)

forçaria a fragmentação do objeto. Isolar o fornecimento de conectores, distribuidores ópticos (DIOs) e cordões da mão de obra de fusão geraria alto risco de incompatibilidade técnica (perda de sinal por atenuação em polimentos inadequados).

4.8.5 Diante das especificidades técnicas demonstradas, a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para ambos os lotes obstaculizaria a seleção da proposta mais vantajosa e segura. Portanto, de forma legítima e motivada, **afasta-se** o tratamento diferenciado às ME/EPP, permitindo que a disputa ocorra em ampla e irrestrita concorrência, visando garantir a integridade, a padronização e a segurança da rede de comunicações do Município.

4.8.6 Por fim, a adoção deste modelo representa a manutenção de uma prática administrativa de sucesso já testada por este Município. O histórico do processo anterior — **Pregão Eletrônico nº 61/2024** — validou empiricamente a eficácia da modelagem, que se traduziu em excelente execução contratual, respostas imediatas às demandas emergenciais e ausência de passivos técnicos, justificando plenamente a reiteração da estratégia de contratação por lotes unificados.

4.8.7 A adoção do critério de julgamento POR LOTE é tecnicamente indispensável, visto que a natureza do objeto (fornecimento de peças e serviços para manutenção da rede de fibra infra) exige:

4.8.7.1 A padronização dos equipamentos;

4.8.7.2 A responsabilidade técnica centralizada (para garantia e instalação); e

4.8.7.3 A manutenção da economia de escala.

4.8.8 Além disso, a quantidade total dos lotes impede a aplicação prática do percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

4.8.9 Adicionalmente, a **exclusividade do certame** para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) (Art. 48, I, da LC nº 123/2006) também não se aplica, uma vez que o valor POR LOTE estimado excede o limite legal estabelecido.

4.9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades apresentadas foram projetadas com base em dados históricos de consumo de cada Secretaria, considerando um período de 12 meses. Além disso, foram analisados os saldos de licitação do Pregão 61/2024 e levadas em conta as demandas geradas por novos projetos e as possíveis implicações de mudanças no ambiente de trabalho. Essas estimativas constituem projeções e podem sofrer ajustes em decorrência de fatores internos, como alterações nos processos internos, e externos, como variações econômicas ou mudanças legislativas.

As estimativas terão caráter referencial, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

As estimativas das quantidades estão demonstradas abaixo, sendo as demandas previstas pelas unidades requisitantes:

Item	Código	Produto	TI 1650	Saúde 1970	Educação 2340	Assistência 1820	Desenvolvimento Econômico 1832	Desenvolvimento Humano e Social 1857	Segurança 1914	Fundo Municipal de Trânsito 30	CAST 36	Total
1	2741	Curva PVC 1" para eletroduto, não propaga chama Curva 90° sem rosca, PVC, preta Modelo de referência: Daisa, podendo ser ofertado similar ou superior	200	300	30	100	70	30	50	200	10	990
2	2766	Tomada elétrica 2P+T para condutete encaixe hexagonal	20	150	5	50	35	10	25	25	3	323
3	4851	Parafuso com bucha S-8. Modelo de referência: Fischer, similar, ou superior ou de melhor qualidade	1.000	1500	300	400	280	50	200	200		3.930
4	5041	Parafuso com Bucha S-6. Modelo de referência: Fischer, similar ou superior ou de melhor qualidade	1.000	2000	600	1000	700	100	200	200	50	5.850
5	7124	Luva PVC 1", emenda para eletroduto. Sem rosca, preto - antichamas. Modelo de referência: Daisa, similar ou superior ou de melhor qualidade.	200	100	30	30	21	30	200	200	10	821
6	14602	Disjuntor termomagnético bipolar 20 amperes - (UL ou NBR 5361)	5	10	4	5	3	2	10	25		64
7	15954	Patch cord utp cable cat.5e 1,5mt. Produzido e testado em fabrica com cabo não blindado fast-lan extraflexível categoria 5e, com quatro (quatro) pares trançados e 2 (dois) conectores RJ-45 macho c/ capa protetora e 50 micropolegadas de ouro, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/TIA/EIA568 e aprovado pela ANATEL cor: azul	200	1000	300	500	350	50	100	200	10	2.710
8	15968	Guia de cabos, utilizada em rack para organizar cabos/patch cords 1U 19" 80mm com tampa Pintura epóxi-pó texturizada Preto.	10	10	5	5	3		10	10	2	55
9	16007	Conector RJ-45 fema CAT5E, disponível na pinagem T568 A/B, Características mínimas obrigatórias: Possuir certificação UL ou ETL LISTED, possuir certificação ETL VERIFIED, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/ TIA/ EIA568-C.2 Categoria 5e, o produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam o meio ambiente conforme a Diretiva RoHS, possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório	200	1200	200	600	420	100	300	300	10	3.330

10	16009	Conector RJ-45 macho CAT5E, 8 vias, Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). - Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.	2.000	2000	1500	1000	700	100	500	500	50	8.350
11	16029	Eletrocalha 50 X 50 X 3000 perfurada, galvanizado em chapa 18 BWG de aço carbono, em formato "U", perfurada	50	10	10	5	4	200	25	50		354
12	16099	Tomada para rede de informática com duas saídas RJ45 cat. 5e (8 fios) de material termoplástico auto-extinguível, sem parafusos aparentes, com bornes auto-decapáveis que permitem reconexão em caso de erro. Conforme normas ISSO 11801 e EIA/TIA 568-A. Contatos com duplo código de cores 568A e B. Não deforma os contatos. Na cor branca. Modelo de Referência: Sistema X - Pial Legrand 675038, podendo ser ofertado similar ou superior	50	400	100	200	140	20	50	50	10	1.020
13	24510	Abraçadeira de PVC, 1", engate rápido	200	1800	500	900	630	200	200	200	30	4.660
14	28564	Condulete múltiplo "X" 1", em PVC, com tampa e adaptador. Cor: Branco Material anti-chamas. Possuir 2 adaptadores de encaixe para eletroduto de 1", sem rosca, cor branca, do mesmo fabricante do condulete, devendo ser totalmente compatível com o condulete	200	800	200	400	280	400	200	200	10	2.690
15	28998	Cabo UTP CAT 5.E 24AWGX4P Atender plenamente as normas e requisitos ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5E. Possuir certificação ANATEL, conforme definido no Ato Anatel nº 45.472 impresso na capa externa. Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL. possuir certificado para flamaabilidade (UL LISTED ou ETL) CM impresso na capa externa. Caixa com 305m. Capa externa não propagante a chama. Não blindado. Marca de referência FURUKAWA	150	80	40	40	14	10	10	10	2	356
16	32099	Canaleta de PVC rígido, de recorte Semiaberto, 20 mm de altura x 20 mm base, não inflamável, resistência à tração de 3,6 - 6,3 (Kg/mm), resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm), resistência térmica: 50 a 70 C, marca de referência Dutoplast ou similar	20	200	30	50	35	40	50	50	10	485
17	37767	Cabo de rede CAT6 U/UTP Gigalan Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG, Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm, Resistência de Isolamento 10000 MO.km, Quantidade de Pares 4 pares, 23AWG, Caixa com 305m, cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801, Capa externa não propagante à chama. Marca de referência: Furukawa cor: vermelho	5	8	2	4	3	2	4	5	2	35
18	38776	Porca Gaiola com Parafuso M5 para rack, c/ 12mm e rosca M5 Gaiola construída em chapa de aço. Porca bi cromatizada. Parafuso niquelado. Usado para a fixação dos acessórios nos racks padrão 19". Comprimento do parafuso: 12 mm. Tipo de cabeça: redonda tipo panela com base chata. Tipo de fenda para a chave: tipo Philips. Tipo de rosca: M5. Tipo de porca: M5 com encaixe Gaiola.	100	800	150	400	280	40	200	150		2.120
19	42089	Eletroduto PVC 1" cor branco Material antichama. Marca de referência Cemar	100	600	100	300	210	50	150	150	15	1.675
20	49519	Serviço de instalação de eletroduto PVC 1" Consiste na instalação de eletroduto em PVC branco de alta qualidade de até 1 polegada, com a utilização dos materiais listados na tabela Materiais, tais como eletroduto, conduletes, uniduts e box reto. Deve ser realizado o lançamento, fixação e acabamento. Os materiais acessórios não inclusos na tabela de materiais devem estar incluídos na prestação de serviço, tais como curvas, parafusos, abraçadeiras e luvas	2.000	1800	1200	900	420	50	500	500	50	7.420

33	51521	Patch panel 24P CAT6 Gigalan Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores; Largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA-EIA-310E; 24 ícones de identificação; Conector com IDC em ângulo de 45º; Compatível com RJ-11; Módulos de 6 portas; Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; Folheto de montagem em português; Acompanhar protetores traseiros; Fornecido com ícones coloridos azuis e vermelhos; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet. Modelo de referência: Furukawa Patch Panel Gigalan CAT.6 24P, podendo ser ofertado similar ou superior	10	4	2	2	1	2	10	10	1	42
34	51528	Patch cord utp cable cat.5e 2,5mt. Produzido e testado em fabrica com cabo não blindado fast-lan extraflexível categoria 5e, com quatro (quatro) pares trançados e 2 (dois) conectores RJ-45 macho c/ capa protetora e 50 micros polegadas de ouro, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/TIA/EIA-568 e aprovado pela ANATEL cor: azul	200	400	150	200	140	50	200	100	20	1.460
35	51529	Quadro de distribuição de sobrepor para 4 disjuntores Fabricação em PVC Modelo Universal que permite a instalação de disjuntores padrão DIN ou NEMA Deve permitir que os componentes sejam fixados por simples encaixe que agilizam a montagem sem comprometer a eficiência da instalação. Porta com sistema reversível, abertura 180º; Modelo de referência: Caixa de Distribuição de Sobrepor 3/4 Disjuntores PVC Branca Tigre	5	2	1	1	1	1	5	5		21
36	52525	Rack de parede 19" 9U x 470mm Altura externa: 470mm Profundidade: 470mm Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves Teto com abertura para instalação de até 2 micro ventiladores (cooler) Planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos Acabamento com pintura epóxi preto	10	20	13	20	7		10	10	2	92
37	42221	Módulo Gbic Gigabit Ethernet Monomodo 10Km 1310nm Descrições mínimas exigidas, podendo ofertar produto superior ou de melhor qualidade. Suporta Full-Duplex, Plug-and-Play, Padrões e Protocolos IEEE 802.3z, CSMA/CD, TCP/IP Comprimento da Onda 1310nm Cabo Fibra de modo único Tipo de Fibra: Modo único 9/125 um Comprimento Máximo do Cabo:10km Formato SFP (Small Form-factor Pluggable) 1000BASE-LX Taxa de Dados 1.25Gbps Tipo de Porta LC Garantia: 12 (doze) meses após a emissão da nota fiscal. Modelo de Referência: TP-Link TL-SM311LS 1000Base-LX SMF	80	20	40	10	7	5	20	20	5	207
38	43313	Cordão Óptico Duplex sm lc/lc 1,50 mts 9/125 De alta qualidade 9/125 10GBASE-L (1310 nm), 10GBASE-E (1550 nm), 1000BASE-LX (1300 nm) Atenuação de 0,25 dB / km a 1.550 nm e 0,35 dB / km a 1.310 nm Operar a -20 ° C a + 70 ° C e tem um raio de curvatura mínimo de instalação de 5,0 cm e um mínimo de longo termo raio de curvatura de 3 cm Modelo de ref.: Furukawa	300	60	200	30	21	30	30	30	5	706
39	48029	Alça pre formada para cabo óptico 6,8 a 7,4 mm	300	200	200	100	70	50	100	300	5	1.325
40	49483	Cabo Optico CFOA-SM-AS120-RA - 06 fibras	6.000	10000	4000	5000	1400	300	5000	20000	100	51.800
41	49484	Cabo Optico CFOA-SM-AS120-RA - 12 fibras	6.000	10000	4000	5000	1400	100	6000	10000		42.500
42	49485	Abraçadeira BAP-3 1,2MT	500	700	40	350	245	10	250	200	10	2.305
43	49486	Suporte para BAP 1/2"	500	700	40	350	245	2	200	200	10	2.247
44	49487	Parafuso M12 X 35 mm com porca p/ abraçadeira BAP	500	900	40	450	315	50	300	500	10	3.065
45	49488	Porca olhal M1224	500	900	40	450	315	20	300	300	10	2.835
46	49490	Grampo de suspensão duplo diâmetro 08/10 e 11/13 com base BAP	500	650	40	325	227	10	500	500	10	2.762
47	49492	Cordoalha de aço 3/16	200	1200	150	600	420	1	600	600		3.771

48	49495	Caixa de emenda óptica aérea / subterrânea 12 FIBRAS	80	50	25	25	17	1	20	20	6	244
49	49496	Kit para montagem de entrada de fibra (eletroduto, condutele, perfil, braçadeira, silicone, etc) (conforme composição do local)	60	30	40	15	10	1	30	20	1	207
50	49500	Cabo óptico drop aéreo Auto-suportado 2FO	10.000	2000	10000	1000	1400	150	10000	500	100	35.150
51	49503	KIT bandeja de emenda para 24 fibras	100	60	60	30	21	1	100	20		392
52	49504	KIT adaptadores ópticos LGX	100	60	60	30	21	2	100	20	2	395
53	49505	KIT ancoragem para DIO 24/48 fibras	100	60	60	30	21	1	100	30	1	403
54	49506	Extensão óptica conectorizada SM/LC/2FO com acoplador	1.000	60	600	30	21	20	100	30		1.861
55	49526	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica Monomodo SM em instalação predial interna Consiste no serviço de lançamento e instalação de fibra óptica SM (monomodo) em instalação predial interna, com a utilização dos materiais listados na Tabela de Materiais. Os materiais acessórios não inclusos na tabela devem estar incluídos na prestação de serviço	8.000	4000	5000	2000	700	100	5000	2000	200	27.000
56	49527	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica monomodo SM Externa Consiste no serviço de lançamento e instalação de fibra óptica SM (monomodo) em instalação externa, com a utilização dos materiais listados na Tabela de Materiais. Os materiais acessórios não inclusos na tabela devem estar incluídos na prestação de serviço	20.000	10000	15000	5000	2100	300	5000	10000	200	67.600
57	49528	Serviço de emenda por fusão de cabo de fibra óptica Consiste no serviço de emenda de cabo de fibra óptica por fusão, com perda da emenda menor que 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59. Não será contabilizada a emenda que apresentar qualidade inferior ao estipulado pela norma e, se não atendido, deve ser refeita a fusão, sem custo adicional para a CONTRATANTE. A apresentação do relatório do nível de perda da fusão deve estar incluso no serviço de emenda.	1.200	1000	800	500	420	50	250	250	12	4.482
58	49530	Serviço de certificação de cabo de fibra óptica por OTDR Consiste no serviço de Teste Analítico de certificação Nível 2 de cabo de fibra óptica com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) e entrega de relatório impresso, contendo a atenuação (perda de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, assinado por profissional devidamente habilitado.	2.400	1000	1800	500	420	50	10000	300	12	16.482
59	49531	Serviço de identificação de cabeamento de FO através de placas de identificação personalizadas.	600	400	200	200	70	50	100	150	10	1.780
60	49532	Serviço de instalação de caixa de emenda do tipo subterrânea ou aérea incluir acessórios de sustentação necessário, e demais serviços correlatos para a perfeita acomodação da caixa	60	100	40	50	21	10	60	50	4	395
61	49534	Serviço de projeto de Rede Óptica Urbana Elaboração de Projeto de Rede Óptica Urbana Área externa, compartilhando o posteamento COPEL, inclusive projetos das substituições de postes da Rede de Distribuição COPEL, caso necessário após o cálculo do esforço da Rede Óptica. Os projetos deverão ser entregues com a aprovação da concessionária COPEL.	24.000	6000	10000	7000	1400	10	20000	10000		78.410
62	51421	Serviço de instalação de DIO Instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico), contemplando ancoragem do cabo óptico, instalação dos kits de bandejas de emenda e demais acessórios necessários.	40	60	25	30	14	5	50	15	1	240
63	51425	Serviço de lançamento de cabo de fibra óptico externo subterrâneo Lançamento e instalação de cabo de fibra óptica em instalação externa tipo subterrânea	2.400	600	1800	300	140	50	10000	1000		16.290

64	51512	Cabo Óptico Outdoor 4 Fibras SM (Monomodo) Cabo óptico totalmente dielétrico constituído por 4 fibras ópticas do tipo monomodo. Revestimento primário em acrilato, protegidas por tubo de material termoplástico, para evitar a penetração de umidade e garantir à fibra uma maior proteção mecânica. Deve ser recoberto com uma capa interna, camada de fibra de vidro para proteção contra roedores, conjunto recoberto por revestimento de material termoplástico. Deve atender às normas: ABNT NBR 16164: "Cabo óptico de terminação dielétrico, protegido contra o ataque de roedores" ITU-T Recomendação G.652: "Characteristics of a single-mode opticl fibre and cable	10.000	1000	6000	500	350	50	500	250		18.650
65	51527	Conversor de Mídia Gigabit SFP Compativei com padrões IEEE 802.3ab e IEEE 802.3z Porta FX com suporte para troca automática Estende a distância da fibra em até 0,55 km para fibra de Multi Modo e 10 km para fibra de modo único	20	80	40	40	30	10	50	50	2	322
66	43315	Cordão Óptico Duplex sm lc/lc 2,50 mts 9/125 De alta qualidade 9/125 10GBASE-L (1310 nm), 10GBASE-E (1550 nm), 1000BASE-LX (1300 nm) Atenuação de 0,25 dB / km a 1.550 nm e 0,35 dB / km a 1.310 nm Operar a -20 ° C a + 70 ° C e tem um raio de curvatura mínimo de instalação de 5,0 cm e um mínimo de longo termo raio de curvatura de 3 cm Modelo de ref.: Furukawa	50	60	30	30	21	30	50	50	2	323
67	56998	Fio de espinar isolado	600	1000	400	500	350	60	300	300		3.510
68	71017	Mini Dio	80	10					50	50		190
69	71018	PTO	80	5					20	20		125
70	71107	Caixa Hermética	20	4					10	10		44
71	58650	Parafuso agulha 4.2 x 19mm	1.000	2000					5000	5000		13.000

A estimativa de valor do processo licitatório é de R\$ 9.624.999,45 (nove milhões, seiscentos e vinte quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo este valor baseado na cesta de preços, com pesquisas realizadas com fornecedores participantes de licitações anteriores, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, Atas do Pregão 61/2024 do Município de Toledo com aplicação de índice INPC do período, contratos de outros municípios do Estado do Paraná, site Magazine Luiza em 23 de abril de 2026, BLL Compras e Banco de Preços:

[illegible]

[illegible]

ICPP = 10%. Última graça portada pelo Município de Toledo, somada 10%. Não utilizado para definição do preço, apenas para verificação se o Preço Definido está em consonância com o valor anteriormente pactado/fixado, sendo o estado eletronicamente

DANIELA DE FREYR DRIVER
ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MATRÍCULA: 922241

5 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO PARCELAMENTO)

A solução deverá ser contratada por lotes de itens, já que as partes que compõe cada lote não funcionam isoladamente, havendo dependência dos itens entre si (serviço integrado ao fornecimento de bens/itens). É importante observar que apenas foram unificados em lotes os materiais e serviços que são dependentes entre si, sendo o **lote 001 para a fibra infra interna** e o **lote 002 para a fibra infra externa**. Esta decisão é embasada nos seguintes motivos:

5.1. Razões Técnicas e Operacionais para o Agrupamento do Lote 1:

5.1.1.1. Garantia de Desempenho: A transmissão de dados dentro de um edifício exige que o canal óptico completo, que vai do switch central, passa pelo cabo interno, entra no Distribuidor Interno Óptico (DIO) e chega ao computador do usuário possua uma perda de sinal (atenuação) mínima. Ao agrupar o fornecimento dos cabos ópticos, conectores e a mão de obra de fusão/certificação em uma só empresa, garante-se que o canal será entregue testado e certificado de ponta a ponta.

5.1.2. Homogeneidade Física do Ecossistema Interno: Ambientes de servidores (Data Centers/CPDs municipais) possuem espaço físico estrito. O

agrupamento permite que os racks, guias de cabo, patch panels ópticos e bandejas de emenda sejam do mesmo fabricante e linha de montagem, garantindo perfeito encaixe mecânico, raios de curvatura adequados para a fibra (evitando macrocurvaturas que derrubam o sinal) e padronização estética e funcional.

5.2. Prejuízos Efetivos decorrentes do Fracionamento por Itens:

5.2.1. O Dilema do "Empurra-Empurra" Técnico: Se a rede interna apresentar lentidão ou quedas de pacotes, a empresa contratada para o serviço alegará que o conector adquirido por item da marca "X" é de qualidade inferior ou incompatível com o cabo. O fornecedor do conector, por sua vez, alegará que o material foi danificado por imperícia no momento da fusão executada pela instaladora. O Município arcará com o prejuízo de uma rede inoperante, sem poder responsabilizar juridicamente nenhum dos fornecedores. Além da necessidade de aguardar a entrega do material para execução do serviço, ou, armazenamento de estoque de materiais que podem não ser necessários, o que acarretaria em desperdício de recursos.

5.3. Razões Técnicas e Operacionais para o Agrupamento do Lote 2:

5.3.1. Aderência às Normas das Concessionárias de Energia (Copel, etc.): A fixação de fibra óptica em postes públicos é rigorosamente regulada pelas normas técnicas das concessionárias de energia (ex: amarração, alturas mínimas, ocupação da faixa de segurança). O agrupamento em lote atrai empresas de engenharia. Centralizar o fornecimento dos cabos auto-sustentados, alças preformadas e caixas de emenda (CEO) com a equipe de lançamento garante que a instalação suportará esforços de tração mecânica causados por ventos e tempestades.

5.3.2. Logística Integrada para Atendimento 24/7: O reparo de uma rede externa rompida por um caminhão exige o envio imediato de um veículo com cesto aéreo, equipe certificada em NR 10 e NR 35, além de um estoque imediato de cabos idênticos e caixas de emenda adequadas para a fusão. O lote unificado garante que a mesma empresa que detém a mão de obra possui a guarda e o fornecimento imediato dos insumos, assegurando o cumprimento de prazos de reparo emergenciais.

5.4. Prejuízos Efetivos decorrentes do Fracionamento por Itens (Se licitado por item)

5.4.1. Inviabilidade Operacional em Casos de Emergência (Rompimento de Cabos): numa hipótese de rompimento da fibra que atende uma UPA, se o contrato for por itens, para realizar o conserto, a Administração precisará contatar a empresa responsável pelo serviço para levantamento da quantidade e materiais necessários para conserto, materiais estes que podem ser de empresas distintas, que levariam no mínimo 15 dias para envio após envio da Ordem de Compras, após a chegada dos materiais, seria necessário contatar novamente a empresa responsável pelo serviço para realiza-lo. Assim, seria necessário paralisar o serviço na Unidade até o conserto para a realização do reparo, provocando assim, prejuízos diretos à população que ficaria sem atendimento, profissionais do local necessitariam ser remanejados ou ficariam ociosos até a restauração da rede, **gerando um monstro burocrático e operacional que custa mais caro, funciona mal e acaba com a eficiência do serviço público.**

5.4.2. Risco de Desoneração e Sucateamento por "Itens Deserto": A falta de um único item essencial de fixação (como o suporte BAP ou a alça preformada), caso reste fracassado ou deserto na licitação por itens, impede o lançamento de quilômetros de cabos ópticos. A Administração ficaria com toneladas de cabos estocados perdendo a validade técnica, gerando manifesto desperdício de dinheiro público (*dano ao erário*).

5.4.3. A contratação por itens isolados geraria um cenário de **sub-otimização**: a Administração gerenciaria uma colcha de retalhos tecnológica, assumindo o risco integral por incompatibilidades, atrasos logísticos cruzados e ausência de garantias sistêmicas.

5.4.4. Portanto, o agrupamento nos Lotes 1 e 2 é a única modelagem capaz de garantir a Responsabilidade Única, onde cada contratada responde integralmente pela funcionalidade, estabilidade e disponibilidade da infraestrutura óptica sob sua tutela.

5.5. Padronização: Os materiais que compõe os serviços devem seguir padronização. Quando se tem diversos fornecedores para materiais individuais a probabilidade de marcas diferentes serem ofertadas para cada componente é consideravelmente alta. Por sua vez, as marcas desses componentes possuem suas particularidades, resultando em situações que não sejam compatíveis para a execução do serviço. Por exemplo, a utilização de um condutele de uma marca com adaptador de encaixe de outra e tampa de outra marca possui imensas chances de não serem compatíveis e o serviço ficar mal executado.

5.6. Agilidade nos reparos: os serviços agrupados em lotes dependem de diversos componentes, e, dessa forma, caso não seja o mesmo fornecedor para todos os itens, um simples reparo que normalmente dura algumas horas, duraria semanas para ser executado, visto que dependeria de diversos fornecedores convergirem em um único momento para realizar o reparo, onde cada um faria parte do serviço e outros forneceriam partes dos componentes. Assim, a separação de tais itens e serviços inviabiliza totalmente o processo.

5.7. Situações Emergenciais: deve-se considerar a necessidade de que muitos dos atendimentos poderão ocorrer de forma emergencial a unidades 24 horas, onde a disponibilidade dos serviços e sistemas são essenciais para o atendimento ao contribuinte como por exemplo UPA, Mini Hospital, serviços de monitoramentos de alarmes da Guarda Municipal entre outros, deverão ser restaurados rapidamente, não sendo viável ter que acionar várias empresas para que seja restaurado os serviços.

5.8. Eficiência: Traz maior eficiência na execução dos serviços sem comprometer a competitividade necessária à disputa e, sobretudo para que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala para a Administração

5.9. Fiscalização: a contratação por lote facilita a fiscalização dos serviços prestados, não havendo dúvida sobre qual empresa prestou o serviço. Em uma situação hipotética onde ocorra um defeito de fábrica em algum componente seria necessário serem convocados todos os envolvidos na instalação para a correção do serviço. Porém, se o defeito é no componente, por exemplo, ou a empresa que prestou a instalação receberá novamente pelo serviço gerando novos custos ao Município ou será obrigada a refazer um serviço que anteriormente prestou de forma correta. Sem contar a possibilidade de a empresa que forneceu o material alegar que o defeito ocorreu por má instalação, gerando outra situação problemática e atrasando ainda mais um serviço solicitado.

5.10. Risco de algum item ficar deserto: Ainda deve ser considerado que em caso de algum material restar deserto ou fracassado, todos os serviços podem ser prejudicados, uma vez que a falta de algum item pode inviabilizar sua execução. Dessa forma, aliar os serviços ao fornecimento de peças, pode gerar maior eficiência na entrega do objeto, além de proporcionar maior economia.

5.11. Possibilidades de Agrupamento distinto:

5.11.1. Por Escopo Funcional (Lote de Implantação vs. Lote de Manutenção), os lotes poderiam ser divididos conforme natureza de esforço, um lote para expansão e obras e outro para manutenção preventiva e corretiva, entretanto, lote de expansão, necessitaria seguir um padrão para utilização na modalidade pregão, o que não se mostra viável, já que quando há projetos de expansão ou obras, sendo necessário projetos básico e executivo, o que levaria a contratação à talvez uma Concorrência.

5.12. Lote Único Integrado (Solução Global de Telecomunicações): traria responsabilidade Única Absoluta, sem qualquer possibilidade de conflito de escopo, empurra-empurra de culpa ou incompatibilidade de marcas, simplifica a fiscalização do contrato pelo Município, centralizando ordens de serviço, relatórios técnicos e faturamento em um único canal contratual, entretanto, fere a Competitividade e restringe o mercado.

5.13. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR LOTE". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços e materiais ofertados pelas empresas. Assim, conta-se que o agrupamento de serviços e materiais nesse tipo de objeto, é comprovadamente vantajoso para a Administração, bem como também, é um ato comum em licitações de órgão públicos, entre tantos podemos nos basear nos seguintes exemplos:

5.14. A definição e a modelagem da presente contratação em lotes independentes foram delineadas pela equipe técnica deste Município, a qual detém amplo conhecimento prático, técnico e operacional acerca da infraestrutura de telecomunicações local. Essa divisão reflete a maturidade da gestão da rede municipal, garantindo que o fracionamento adote critérios que salvaguardem a ordem técnica, sem prejuízo à segurança lógica e física dos sistemas de informação. Ademais, esta forma de contratação já é praticada pelo município, a exemplo do último processo licitatório (PE 61/2024) tendo apresentado boa execução contratual, visto que os fornecedores executaram com agilidade e eficiência os pedidos emergenciais de reparo de fibra.

5.15. A contratação será global, por lotes de itens ou por itens

5.15.1. A contratação será por lote de itens, sendo:

Lote 001 – Ampla Concorrência (interno)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2741	Curva PVC 1" para eletroduto, não propaga chama Curva 90º sem rosca, PVC, preta Modelo de referência: Daisa, podendo ser ofertado similar ou superior	PC	990	R\$ 6,30	R\$ 6.237,00
2766	Tomada elétrica 2P+T para condutele encaixe hexagonal	PC	323	R\$ 15,00	R\$ 4.845,00
4851	Parafuso com bucha S-8. Modelo de referência: Fischer, similar, ou superior ou de melhor qualidade	UN	3930	R\$ 0,45	R\$ 1.768,50
5041	Parafuso com Bucha S-6. Modelo de referência: Fischer, similar ou superior ou de melhor qualidade	UN	5850	R\$ 0,44	R\$ 2.574,00
7124	Luva PVC 1", emenda para eletroduto. Sem rosca, preto - antichamas. Modelo de referência: Daisa, similar ou superior ou de melhor qualidade.	PC	821	R\$ 3,95	R\$ 3.242,95
14602	Disjuntor termomagnético bipolar 20 amperes - (UL ou NBR 5361)	UN	64	R\$ 59,53	R\$ 3.809,92
15954	Patch cord utp cable cat.5e 1,5mt. Produzido e testado em fabrica com cabo não blindado fast-lan extraflexível categoria 5e, com quatro (quatro) pares trançados e 2 (dois) conectores RJ-45 macho c/ capa protetora e 50 micropolegadas de ouro, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/TIA/EIA 568 e aprovado pela ANATEL cor: azu	UN	2710	R\$ 28,90	R\$ 78.319,00
15968	Guia de cabos, utilizada em rack para organizar cabos/patch cords 1U 19" 80mm com tampa Pintura epóxi-pó texturizada Preto.	UN	55	R\$ 40,00	R\$ 2.200,00

16007	Conector RJ-45 fêmea CAT5E, disponível na pinagem T568 A/B, Características mínimas obrigatórias: Possuir certificação UL ou ETL LISTED, possuir certificação ETL VERIFIED, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/ EIA568-C.2 Categoria 5e, o produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam o meio ambiente confirme a Diretiva RoHS, possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório	UN	3330	R\$ 25,62	R\$ 85.314,60
16009	Conector RJ-45 macho CAT5E, 8 vias, Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). - Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.	UN	8350	R\$ 4,12	R\$ 34.402,00
16029	Eletrocalha 50 X 50 X 3000 perfurada, galvanizado em chapa 18 BWG de aço carbono, em formato "U", perfurada	UN	354	R\$ 25,20	R\$ 8.920,80
16099	Tomada para rede de informática com duas saídas RJ45 cat. 5e (8 fios) de material termoplástico auto-extinguível, sem parafusos aparentes, com bornes auto-decapáveis que permitem reconexão em caso de erro. Conforme normas ISSO 11801 e EIA/TIA 568-A. Contatos com duplo código de cores 568A e B. Não deforma os contatos. Na cor branca. Modelo de Referência: Sistema X - Pial Legrand 675038, podendo ser ofertado similar ou superior	UN	1020	R\$ 53,36	R\$ 54.427,20
24510	Abraçadeira de PVC, 1", engate rápido	UN	4660	R\$ 2,80	R\$ 13.048,00

28564	Condutele múltiplo "X" 1", em PVC, com tampa e adaptador. Cor: Branco Material anti-chamas. Possuir 2 adaptadores de encaixe para eletroduto de 1", sem rosca, cor branca, do mesmo fabricante do condutele, devendo ser totalmente compatível com o condutele	UN	2690	R\$ 12,30	R\$ 33.087,00
28998	Cabo UTP CAT 5.E 24AWGX4P Atender plenamente as normas e requisitos ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5E. Possuir certificação ANATEL, conforme definido no Ato Anatel nº 45.472 impresso na capa externa. Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL. possuir certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM impresso na capa externa. Caixa com 305m. Capa externa não propagante a chama. Não blindado. Marca de referência FURUKAWA	CX	356	R\$ 1.200,00	R\$ 427.200,00
32099	Canaleta de PVC rígido, de recorte Semiaberto, 20 mm de altura x 20 mm base, não inflamável, resistência à tração de 3,6 - 6,3 (Kg/mm), resistência ao impacto: 2,1 - 100 (Kg-cm-cm), resistência térmica: 50 a 70 C, marca de referência Dutoplast ou similar	UN	485	R\$ 24,90	R\$ 12.076,50
37767	Cabo de rede CAT6 U/UTP Gigalan Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG, Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm, Resistência de Isolamento 10000 MO.km, Quantidade de Pares 4 pares, 23AWG, Caixa com 305m, cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA/EIA-568C.2 e ISO/IEC11801, Capa externa não propagante à chama. Marca de referência: Furukawa cor: vermelho	CX	35	R\$ 2.101,12	R\$ 73.539,20

38776	Porca Gaiola com Parafuso M5 para rack, c/ 12mm e rosca M5 Gaiola construída em chapa de aço. Porca bi cromatizada. Parafuso niquelado. Usado para a fixação dos acessórios nos racks padrão 19". Comprimento do parafuso: 12 mm. Tipo de cabeça: redonda tipo panela com base chata. Tipo de fenda para a chave: tipo Philips. Tipo de rosca: M5. Tipo de porca: M5 com encaixe Gaiola.	UN	2120	R\$ 1,60	R\$ 3.392,00
42089	Eletroduto PVC 1" cor branco Material antichama. Marca de referência Cemar	UN	1675	R\$ 32,00	R\$ 53.600,00
49519	Serviço de instalação de eletroduto PVC 1" Consiste na instalação de eletroduto em PVC branco de alta qualidade de até 1 polegada, com a utilização dos materiais listados na tabela Materiais, tais como eletroduto, condutores, uniduts e box reto. Deve ser realizado o lançamento, fixação e acabamento. Os materiais acessórios não inclusos na tabela de materiais devem estar incluídos na prestação de serviço, tais como curvas, parafusos, abraçadeiras e luvas	M	7420	R\$ 22,48	R\$ 166.801,60
49520	Serviço de instalação de Eletrocalha 50x50 Consiste na instalação de Eletrocalha de 50x50x3000mm com a utilização dos materiais listados na Tabela de Materiais tais como eletrocalha e suporte vertical. Deve ser realizado o lançamento, fixação e acabamento. Os materiais acessórios não inclusos na tabela de materiais devem estar incluídos na prestação de serviço, tais como tirante, arruela, parafuso, buchas, etc.	M	6530	R\$ 37,10	R\$ 242.263,00
49522	Serviço de instalação de canaleta de PVC fechada ou semi Consiste na instalação de canaleta de PVC 20x20 / 50x20 / 50x50, com a utilização dos materiais listados na tabela de Materiais. Deve ser realizado o lançamento, fixação e acabamento. Os materiais acessórios não inclusos na tabela de materiais deve estar incluídos na prestação de serviço, tais como curvas, luvas, abraçadeira, arruela, parafuso, buchas, etc	M	4560	R\$ 18,00	R\$ 82.080,00

49523	Serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.5/6, em eletroduto, caneleta ou eletrocalha existente e com capacidade de acomodação dos cabos a serem lançados. Consiste no serviço de instalação de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.5e, contemplando o lançamento do cabeamento por tubulação e/ou eletrocalhas, executando os procedimentos necessários para que a conectorização e certificação posterior atenda aos requisitos das normas NBR-14565 e EIA/TIA-568B. Caso seja constatado no momento da certificação que os parâmetros não atendem, a CONTRATA deverá efetuar novo lançamento de cabeamento estruturado, sem custo adicional para a CONTRATANTE	M	56000	R\$ 4,50	R\$ 252.000,00
49524	Serviço de remanejamento de ponto de rede Consiste no serviço de remanejamento de ponto de rede, compreendendo todas as atividades necessárias, tais como: retirada de infraestrutura, retirada dos cabos metálicos, retirada da tomada lógica RJ-45, preservando, sempre que possível o material para aproveitamento. Se não for possível aproveitar o material, deve-se apresentar as justificativas por escrito ao gestor da Ata de registro de preços, que aprovará ou não a aplicação de material previsto no Termo de Referência para conclusão do serviço	M	290	R\$ 220,00	R\$ 63.800,00

49525	Serviço de conectorização, organização e identificação de cabeamento estruturado metálico, contemplando a crimpagem das pontas no patch panel e conector fêmea, identificação, certificação e teste. Consiste no serviço de instalação de cabeamento estruturado metálico U/UTP, contemplando a conectorização no patch panel e tomada, organização, identificação e a certificação conforme os requisitos das normas NBR-14565 e EIA/TIA-568B. Caso seja constatado no momento da certificação que os parâmetros não atendem, a CONTRATA deverá refazer os trabalhos, sem custo adicional para a CONTRATANTE, os relatórios de certificação deverão estar assinado por profissional devidamente habilitado.	UN	6040	R\$ 68,00	R\$ 410.720,00
51410	Serviço de instalação e fixação de Patch Panel Instalação de Patch Panel (Painel de Distribuição), contemplando a fixação.	UN	147	R\$ 320,00	R\$ 47.040,00
51412	Serviço de instalação de Rack até 22U	UN	58	R\$ 850,00	R\$ 49.300,00
51431	Tampa para condutele de 1" - 2P	UN	3675	R\$ 6,15	R\$ 22.601,25
51436	Eletroduto corrugado flexível PVC 25mm, rolo de 30 metros	RL	14	R\$ 92,30	R\$ 1.292,20
51503	Canaleta de PVC com Tampa 20mm x 10mm x 2m Com adesivo dupla face para fixação, na cor branca.	UN	1460	R\$ 12,30	R\$ 17.958,00
51504	Canaleta de PVC com Tampa 20mm x 20mm x 2m Com adesivo dupla face para fixação, na cor branca	UN	1120	R\$ 14,30	R\$ 16.016,00
51505	Velcro dupla face slim Para organização e fixação de feixes de cabo Largura: 19 mm	M	1041	R\$ 10,10	R\$ 10.514,10

51521	Patch panel 24P CAT6 Gigalan Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores; Largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA-EIA-310E; 24 ícones de identificação; Conector com IDC em ângulo de 45º; Compatível com RJ-11; Módulos de 6 portas; Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; Folheto de montagem em português; Acompanhar protetores traseiros; Fornecido com ícones coloridos azuis e vermelhos; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet. Modelo de referência: Furukawa Patch Panel Gigalan CAT.6 24P, podendo ser ofertado similar ou superior	UN	42	R\$ 1.318,75	R\$ 55.387,50
51528	Patch cord utp cable cat.5e 2,5mt. Produzido e testado em fabrica com cabo não blindado fast-lan extraflexível categoria 5e, com quatro (quatro) pares trançados e 2 (dois) conectores RJ-45 macho c/ capa protetora e 50 micros polegadas de ouro, que atendam plenamente a todos os requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/TIA/EIA-568 e aprovado pela ANATEL cor: azul	UN	1460	R\$ 39,75	R\$ 58.035,00
51529	Quadro de distribuição de sobrepor para 4 disjuntores Fabricação em PVC Modelo Universal que permite a instalação de disjuntores padrão DIN ou NEMA Deve permitir que os componentes sejam fixados por simples encaixe que agilizam a montagem sem comprometer a eficiência da instalação. Porta com sistema reversível, abertura 180º; Modelo de referência: Caixa de Distribuição de Sobrepor 3/4 Disjuntores PVC Branca Tigre	UN	21	R\$ 47,43	R\$ 996,03

52525	Rack de parede 19" 9U x 470mm Altura externa: 470mm Profundidade: 470mm Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves Teto com abertura para instalação de até 2 micro ventiladores (cooler) Planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos Acabamento com pintura epóxi preto	UN	46	R\$ 965,97	R\$ 44.434,62
TOTAL GERAL:					R\$ 2.443.242,97

Lote 002 Ampla Concorrência (externo)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42221	Módulo Gbic Gigabit Ethernet Monomodo 10Km 1310nm Descrições mínimas exigidas, podendo ofertar produto superior ou de melhor qualidade. Suporta Full-Duplex, Plug-and-Play, Padrões e Protocolos IEEE 802.3z, CSMA/CD, TCP/IP Comprimento da Onda 1310nm Cabo Fibra de modo único Tipo de Fibra: Modo único 9/125 um Comprimento Máximo do Cabo:10km Formato SFP (Small Form-factor Pluggable) 1000BASE-LX Taxa de Dados 1.25Gbps Tipo de Porta LC Garantia: 12 (doze) meses após a emissão da nota fiscal. Modelo de Referência: TP-Link TL-SM311LS 1000Base-LX SMF	UN	207	R\$ 215,62	R\$ 44.633,34
43313	Cordão Óptico Duplex sm lc/lc 1,50 mts 9/125 De alta qualidade 9/125 10GBASE-L (1310 nm), 10GBASE-E (1550 nm), 1000BASE-LX (1300 nm) Atenuação de 0,25 dB / km a 1.550 nm e 0,35 dB / km a 1.310 nm Operar a -20 ° C a + 70 ° C e tem um raio de curvatura mínimo de instalação de 5,0 cm e um mínimo de longo termo raio de curvatura de 3 cm Modelo de ref.: Furukawa	UN	706	R\$ 91,14	R\$ 64.344,84

48029	Alça pre formada para cabo óptico 6,8 a 7,4 mm	UN	1325	R\$ 4,50	R\$ 5.962,50
49483	Cabo Optico CFOA-SM-AS120-RA - 06 fibras	M	51800	R\$ 7,71	R\$ 399.378,00
49484	Cabo Optico CFOA-SM-AS120-RA - 12 fibras	M	42500	R\$ 9,60	R\$ 408.000,00
49485	Abraçadeira BAP-3 1,2MT	UN	2305	R\$ 14,39	R\$ 33.168,95
49486	Suporte para BAP 1/2"	UN	2247	R\$ 6,80	R\$ 15.279,60
49487	Parafuso M12 X 35 mm com porca p/ abraçadeira BAP	UN	3065	R\$ 3,90	R\$ 11.953,50
49488	Porca olhal M1224	UN	2835	R\$ 7,68	R\$ 21.772,80
49490	Grampo de suspensão duplo diâmetro 08/10 e 11/13 com base BAP	UN	2762	R\$ 18,30	R\$ 50.544,60
49492	Cordoalha de aço 3/16	M	3771	R\$ 5,11	R\$ 19.269,81
49495	Caixa de emenda óptica aérea / subterrânea 12 FIBRAS	UN	244	R\$ 132,75	R\$ 32.391,00
49496	Kit para montagem de entrada de fibra (eletroduto, condutele, perfil, braçadeira, silicone, etc) (conforme composição do local)	UN	207	R\$ 350,00	R\$ 72.450,00
49500	Cabo óptico drop aéreo Auto-suportado 2FO	M	35150	R\$ 2,45	R\$ 86.117,50
49503	KIT bandeja de emenda para 24 fibras	UN	392	R\$ 237,00	R\$ 92.904,00
49504	KIT adaptadores ópticos LGX	UN	395	R\$ 154,00	R\$ 60.830,00
49505	KIT ancoragem para DIO 24/48 fibras	UN	403	R\$ 99,50	R\$ 40.098,50
49506	Extensão óptica conectorizada SM/LC/2FO com acoplador	UN	1861	R\$ 97,00	R\$ 180.517,00
49526	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica Monomodo SM em instalação predial interna. Consiste no serviço de lançamento e instalação de fibra óptica SM (monomodo) em instalação predial interna, com a utilização dos materiais listados na Tabela de Materiais. Os materiais acessórios não inclusos na tabela devem estar incluídos na prestação de serviço	M	27000	R\$ 9,00	R\$ 243.000,00

49527	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica monomodo SM Externa Consiste no serviço de lançamento e instalação de fibra óptica SM (monomodo) em instalação externa, com a utilização dos materiais listados na Tabela de Materiais. Os materiais acessórios não inclusos na tabela devem estar incluídos na prestação de serviço	M	67600	R\$ 7,50	R\$ 507.000,00
49528	Serviço de emenda por fusão de cabo de fibra óptica Consiste no serviço de emenda de cabo de fibra óptica por fusão, com perda da emenda menor que 0,3dB, conforme norma TIA/EIA-455-59. Não será contabilizada a emenda que apresentar qualidade inferior ao estipulado pela norma e, se não atendido, deve ser refeita a fusão, sem custo adicional para a CONTRATANTE. A apresentação do relatório do nível de perda da fusão deve estar incluso no serviço de emenda.	UN	4482	R\$ 95,00	R\$ 425.790,00
49530	Serviço de certificação de cabo de fibra óptica por OTDR Consiste no serviço de Teste Analítico de certificação Nível 2 de cabo de fibra óptica com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) e entrega de relatório impresso, contendo a atenuação (perda de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, assinado por profissional devidamente habilitado.	UN	16482	R\$ 75,00	R\$ 1.236.150,00
49531	Serviço de identificação de cabeamento de FO através de placas de identificação personalizadas.	UN	1780	R\$ 15,00	R\$ 26.700,00
49532	Serviço de instalação de caixa de emenda do tipo subterrânea ou aérea incluir acessórios de sustentação necessário, e demais serviços correlatos para a perfeita acomodação da caixa	UN	395	R\$ 250,00	R\$ 98.750,00

49534	Serviço de projeto de Rede Óptica Urbana Elaboração de Projeto de Rede Óptica Urbana Área externa, compartilhando o posteamento COPEL, inclusive projetos das substituições de postes da Rede de Distribuição COPEL, caso necessário após o cálculo do esforço da Rede Óptica. Os projetos deverão ser entregues com a aprovação da concessionária COPEL.	M	78410	R\$ 5,60	R\$ 439.096,00
51412	Serviço de instalação de Rack até 22U	UN	59	R\$ 850,00	R\$ 50.150,00
51421	Serviço de instalação de DIO Instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico), contemplando ancoragem do cabo óptico, instalação dos kits de bandejas de emenda e demais acessórios necessários.	UN	240	R\$ 344,88	R\$ 82.771,20
51425	Serviço de lançamento de cabo de fibra óptico externo subterrâneo Lançamento e instalação de cabo de fibra óptica em instalação externa tipo subterrânea	M	16290	R\$ 123,50	R\$ 2.011.815,00
51512	Cabo Óptico Outdoor 4 Fibras SM (Monomodo) Cabo óptico totalmente dielétrico constituído por 4 fibras ópticas do tipo monomodo. Revestimento primário em acrilato, protegidas por tubo de material termoplástico, para evitar a penetração de umidade e garantir à fibra uma maior proteção mecânica. Deve ser recoberto com uma capa interna, camada de fibra de vidro para proteção contra roedores, conjunto recoberto por revestimento de material termoplástico. Deve atender às normas: ABNT NBR 16164: "Cabo óptico de terminação dielétrico, protegido contra o ataque de roedores" ITU-T Recomendação G.652: "Characteristics of a single-mode optical fibre and cable"	M	18650	R\$ 12,09	R\$ 225.478,50

51527	Conversor de Mídia Gigabit SFP Compatível com padrões IEEE 802.3ab e IEEE 802.3z Porta FX com suporte para troca automática Estende a distância da fibra em até 0,55 km para fibra de Multi Modo e 10 km para fibra de modo único	UN	322	R\$ 243,01	R\$ 78.249,22
52525	Rack de parede 19" 9U x 470mm Altura externa: 470mm Profundidade: 470mm Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves Teto com abertura para instalação de até 2 micro ventiladores (cooler) Planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos Acabamento com pintura epóxi preto	UN	46	R\$ 965,97	R\$ 44.434,62
43315	Cordão Óptico Duplex sm lc/lc 2,50 mts 9/125 De alta qualidade 9/125 10GBASE-L (1310 nm), 10GBASE-E (1550 nm), 1000BASE-LX (1300 nm) Atenuação de 0,25 dB / km a 1.550 nm e 0,35 dB / km a 1.310 nm Operar a -20 ° C a + 70 ° C e tem um raio de curvatura mínimo de instalação de 5,0 cm e um mínimo de longo termo raio de curvatura de 3 cm Modelo de ref.: Furukawa	UN	323	R\$ 79,00	R\$ 25.517,00
56998	Fio de espinar isolado	M	3510	R\$ 2,55	R\$ 8.950,50
71017	Mini Dio	UN	190	R\$ 73,15	R\$ 13.898,50
71018	PTO	UN	125	R\$ 120,00	R\$ 15.000,00
71107	Caixa Hermética	UN	44	R\$ 175,00	R\$ 7.700,00
58650	Parafuso agulha 4.2 x 19mm	UN	13000	R\$ 0,13	R\$ 1.690,00
TOTAL GERAL:					R\$ 7.181.756,48

6 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de adequação do ambiente para execução contratual.

7 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e por demanda, sem comprometimento da execução orçamentária. Os resultados pretendidos carecem:

- Proporcionar infraestrutura e equipamentos adequados para as redes de conectividades do Município de Toledo.
- Garantir o bom funcionamento das redes de conectividades.

Garantir a prestação de um serviço de qualidade ao cidadão através da alta disponibilidade dos serviços que dependem de conectividade.

9 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

9.1. Geração de Resíduos Sólidos (O principal impacto)

A manutenção de redes gera diversos resíduos que exigem descarte especializado.

- **Resíduos de Fibra Óptica:** Sobras de cabos e fibras clivadas. A fibra de vidro é perfurante e não biodegradável.
 - o **Tratamento:** A contratada deve acondicionar restos de fibra em recipientes rígidos e lacrados (estilo coletores de agulhas) e encaminhar para aterros industriais ou reciclagem específica.
- **Resíduos Eletrônicos (E-lixo):** Substituição de GBICs, splitters, conversores de mídia ou roteadores queimados.
 - o **Tratamento:** Logística reversa obrigatória. A empresa deve comprovar o descarte via centros de triagem de lixo eletrônico.
- **Metais e Plásticos:** Sobras de cordoalhas de aço, fitas de aço inox e capas isolantes (PVC/PE).
 - o **Tratamento:** Segregação na origem e encaminhamento para cooperativas de reciclagem.

9.2. Impacto Visual e Ocupação de Solo

A fiação desordenada ou sobras de cabos enrolados nos postes (as chamadas "reservas técnicas" mal feitas) geram poluição visual e riscos de queda.

- **Impacto:** Degradação da estética urbana e risco de acidentes.
 - o **Tratamento:** Obrigatoriedade de seguir as normas da concessionária de energia local (identificação de cabos, uso de braçadeiras adequadas e retirada de cabos "mortos" ou desativados).

9.3. Substâncias Químicas e Insumos

Uso de álcool isopropílico (para limpeza de fibras) e possíveis fluidos de limpeza de conectores.

- **Impacto:** Inflamabilidade e toxicidade se descartados incorretamente.
 - o **Tratamento:** Armazenamento em frascos apropriados (dispensadores de segurança) e proibição de descarte em rede de esgoto comum.

9.4. Resumo de Tratamento por Categoria

Impacto	Fonte Geradora	Medida Mitigadora
Resíduos Perfurantes	Fragmentos de núcleo de fibra	Coleta em recipientes rígidos.
Resíduos Eletrônicos	Equipamentos de rede avariados	Logística reversa.
Poluição Visual	Reservas técnicas excessivas	Padronização conforme normas técnicas (ABNT/Concessionária).
Resíduos Químicos	Alcool Isopropílico	Armazenamento seguro e descarte controlado.

10 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra VIÁVEL tecnicamente e necessária. Considerando que a elaboração de um registro de preços para serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da rede de fibra óptica e rede de internet com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra para a rede de dados, bem como outros equipamentos correlacionados em questão trata-se de “bens e serviços comuns”, a mesma pode ser realizada pela modalidade pregão, de acordo com inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/21. Dessa forma, RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Equipe responsável (eis) pela elaboração

Daniela de Freyn Dreyer
Analista em Administração e Planejamento I
922241

Francis Ryan Perim Paes
Assistente em Tecnologia da
Informação I
733051

Robson José Vozniaki
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação
Matrícula: 786211

Aprovação
O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Freyn Dreyer, Analista em Administração e Planejamento I**, em 05/08/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francis Ryan Perim Paes, Assistente em Tecnologia da Informação I**, em 05/08/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques, Secretário(a) da Administração**, em 05/08/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson José Vozniaki, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 06/08/2026, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0220186** e o código CRC **49F5259C**.

Rua Haroldo Hamilton, 52 Toledo - PR, CEP 85905-390, (45) 3196-2112
informatica.sei@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 03
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº **XX**/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **XX**/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 04 DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., ... de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ E-mail _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Telefone _____ Celular _____

E-mail _____

Local e data: ____/____/2026.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO 06

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34 e pelo _____, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, Inscrição Municipal/ISS Nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 722/23, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da rede de fibra óptica e rede de internet com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra para a rede de dados para diversas Secretarias do Município de Toledo/PR, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência; (0228471)
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar. (0220186)
- 1.2.3. Edital da Licitação;
- 1.2.4. Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente ata de registro de preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º XX/2026**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 722 de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

3. DO VALOR

3.1. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$** (.....).

3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

3.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes **dotações orçamentárias**:

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, *contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 123 do Decreto Municipal nº 722/2023.

4.2. O regime de execução contratual, o modelo de Execução, Eletrodutos, identificação, Certificação, emendas, Abrangência, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório.

4.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois não se observam situações nas quais seria necessária tal exigência para o objeto licitado.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto (Lote 01 e 02)

5.1 A avaliação da execução do objeto utilizará alguma metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.2.1. não produziu os resultados acordados;

5.1.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.1.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.1.2.4. Durante a execução do objeto, o gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo, quando necessário, para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.1.2.5. O gestor do contrato apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

5.2. Critérios de Recebimento.

5.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, contado do Acordo de Nível de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.2.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.2.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.2.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.3. Todas as ocorrências serão registradas pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, e notificadas à CONTRATADA.

5.4. A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

5.4.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de

conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

5.4.2. Tabela de Indicadores e Metas Qualitativas:

Indicador	Meta	Forma de Aferição / Ferramenta	Tolerância	Impacto no Pagamento (Glosa Mensal)
1. Atendimento Emergencial <i>(Deslocamento inicial da equipe até o local após o chamado)</i>	Até 08 horas	Registro de abertura do chamado (sistema/e-mail) até o check-in da equipe técnica em campo.	Nenhuma para unidades 24h (UPAs, Guarda Municipal).	2% de glosa sobre o valor da fatura do respectivo lote por hora (ou fração) de atraso.
2. Reparo de Rompimento <i>(Tempo total para fusão, recomposição e restabelecimento do sinal)</i>	Até 16 horas	Contagem do tempo a partir da notificação do rompimento até o restabelecimento físico da luz na fibra.	Permitido até 20 horas apenas em caso de intempéries graves comprovadas.	1% de glosa sobre o valor da fatura do respectivo lote por hora de atraso no retorno do sinal.
3. Reexecução por Falha <i>(Serviços refeitos devido a erro técnico ou má instalação)</i>	Máximo 2%	Razão entre a quantidade de serviços que precisaram de retrabalho e o total de ordens de serviço executadas no mês.	Nenhuma. Se houver vício oculto ou má instalação, a contratada deve refazer.	2% de glosa sobre o valor do serviço/OS reexecutado, além da obrigatoriedade de refazer sem custos para o Município.
4. Disponibilidade da Rede <i>(Tempo em que os links de fibra permanecem ativos no mês)</i>	Mínimo 99,5%	Relatório mensal extraído do software de monitoramento de rede (ex: Zabbix/PRTG) da Prefeitura.	O cálculo desconsidera quedas por falta de energia elétrica da concessionária local.	1% de glosa no valor mensal do lote para cada 0,1% abaixo da meta de disponibilidade estabelecida.
5. Cumprimento dos Chamados <i>(Percentual de Ordens de Serviço finalizadas dentro do prazo estipulado no mês)</i>	Mínimo 95%	Relação entre chamados fechados no prazo versus total de chamados abertos no mês (registrados no Service Desk).	Margem de 5% para chamados administrativos de baixa prioridade.	2% de glosa sobre o valor total da fatura mensal caso o índice de fechamento feche o mês abaixo de 95%.

5.5. Regras Gerais de Aplicação do IMR:

5.5.1. Cumulatividade: As glosas por descumprimento de metas são cumulativas, limitadas ao teto máximo de 20% do valor da fatura mensal do lote correspondente.

5.5.2. Reincidência Crítica: Caso a Contratada fique abaixo da meta de Disponibilidade da Rede (99,5%) ou do Cumprimento dos Chamados (95%) por 03 (três) meses consecutivos, a fiscalização abrirá Processo Administrativo Sancionatório por inexecução contratual, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato.

5.5.3. Casos Fortuitos ou de Força Maior: Rompimentos causados por acidentes de terceiros (como

caminhões derrubando postes ou queda de árvores de grande porte) não serão contabilizados para penalização no índice de *Disponibilidade*, desde que o *Reparo de Rompimento* ocorra dentro das 04 horas estipuladas.

5.6. Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto no TR.

5.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a nota fiscal apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções se regular tramitação dos novos documentos.

5.9. A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

5.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.12. O gestor de contrato/fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal – ou em período maior devidamente fixado, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

5.13. A fixação dos períodos de fiscalização poderá ocorrer na reunião inicial a ser realizada com o PREPOSTO da CONTRATADA antes do início da prestação do serviço.

5.14. O gestor de contrato/fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

5.16. Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas no TR/edital e/ou rescisão unilateral do contrato.

5.17. A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

5.18. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será da seguinte forma:

5.19. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

5.19.1. Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da Prefeitura à Prestadora de Serviço e o efetivo início dos trabalhos.

5.19.2. Prazo de Execução: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da Prefeitura à Prestadora de Serviço e a efetiva entrega dos serviços.

5.19.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.19.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.19.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.19.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição.

5.19.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.19.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.19.5. Resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, sendo obrigação da CONTRATADA apresentar relatório detalhado dos serviços prestados, juntamente com a relação dos materiais empregados, conforme subitem abaixo;

5.19.6. Os recursos humanos empregados em função da quantidade do serviço e da formação profissional exigidas;

5.19.7. Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

5.19.8. Durante a prestação dos serviços, serão utilizados mecanismos de controle da utilização dos materiais empregados no contrato, para efeito de acompanhamento da execução do objeto;

5.19.9. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5.19.10. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

5.20. Prazo e forma de pagamento

5.20.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.20.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.20.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.20.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

5.20.3.1. Observar Instrução Normativa 01/2023 e 02/2025— SEFA (disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)

5.21. Condições de Pagamento

5.21.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.21.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.21.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o prazo de validade;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.21.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.21.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.21.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.21.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.21.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.21.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.21.13. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

5.22. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.22.1 Não haverá antecipação de pagamento, pois esta não é indispensável a obtenção do bem a ser

adquirido.

5.23. O fornecedor obriga-se a observar:

a) Deverá ser retido 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra em favor do INSS, ou 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), quando a contratada for optante pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB). Na hipótese de isenção ou imunidade, a contratada deverá apresentar o respectivo fundamento legal.

b) A Contratada deverá calcular o ISS sobre o valor integral dos serviços, conforme a legislação aplicável, ou comprovar, nos termos da lei, eventual isenção ou imunidade. Havendo subcontratação dos serviços, a Contratada deverá apresentar o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, comprovando o recolhimento, em favor do Município de Toledo-PR, do ISS incidente sobre os serviços do subcontratado, caso contrário o valor será retido na fonte.

c) Deverá ser retido o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), observado, no caso de pessoa física, o disposto na Tabela Progressiva, e, no caso de pessoa jurídica, a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, o Decreto Municipal n.º 891/2023 e a legislação vigente. Na hipótese de isenção ou imunidade, a Contratada deverá apresentar o respectivo fundamento legal. O Comprovante de Retenção estará disponível no sistema eletrônico indicado pela Administração:

<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>

d) Quando o contratado for enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI e prestar os serviços previstos no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou manutenção e reparo de veículos), a Secretaria Ordenadora da Despesa deve providenciar o empenho da contribuição patronal de 20% relativa ao INSS, e comunicar a Secretaria de Recursos Humanos para o registro do prestador no sistema eSocial.

e) A Contratada deverá observar as Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Fazenda, disponíveis no sítio eletrônico oficial:

https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

f) A programação de pagamento, o acompanhamento da liquidação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o Relatório das retenções do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) estarão disponíveis nos links eletrônicos indicados:

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

6. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor

requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

6.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

6.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

6.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

6.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no subitem 6.3.3.

6.3.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro serão registradas nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).

6.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

6.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

6.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.8. Liberado o fornecedor na forma do subitem 6.7, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7 . ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os bens deverão vir com garantia mínima de 01 (um) ano, ou caso o licitante forneça uma maior será levado em consideração a maior garantia fornecida pela Empresa.

7.2. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da execução dos serviços e entrega dos produtos.

7.3. O fabricante deve garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático.

7.4. Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.

7.5. Em se tratar da garantia no local fica a cargo da empresa licitante prestar o atendimento quando solicitado no domicílio da Contratante, em virtude de possíveis dificuldades logísticas e complicações de atendimentos em garantia, a até mesmo exigências descabidas de envio, feitas por fabricantes e fornecedores, como emissão de nota fiscal por parte do Município, só assim para que os produtos possam ser contemplados pela garantia, faz-se necessária a exigência no local.

7.6. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os critérios para gestão da ata de registro de preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. São obrigações da Administração:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

9.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA (CONTRATADA)

10.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga dos itens, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução dos produtos entregues em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.10. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.1.17. Não alterar os desenhos e as especificações dos projetos, quando o caso, sem autorização do fiscal da Ata de registro de preços.

10.1.18. Observar severamente as normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros, de acordo com a NR-18.

10.1.19. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação.

10.1.20. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

10.1.21. A CONTRATADA será responsável pela proteção de todos os componentes dos serviços e instalações de energia elétrica, água, telefone, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

10.1.22. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

10.1.23. De acordo com a necessidade, a CONTRATADA poderá apresentar estudo de viabilidade técnica a ser realizado quando da solicitação do serviço.

11. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente ata de registro de preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária da** _____ obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto desta ata de registro de preços.

11.2. Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços os servidores **xxxxxxx**.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

12.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias (trinta dias);

12.2.4.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial do objeto empenhado;

12.2.4.3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto empenhado;

12.2.4.4. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 13.1.1. For liberado;
- 13.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

13.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

13.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

13.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

13.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

14. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

15.2. A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

15.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 722/2023, e demais legislações pertinentes.

15.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE

CONTRATADA

Minuta elaborada por Milene S. Pereira



Documento assinado eletronicamente por **Milene dos Santos Pereira, Analista em Administração e Planejamento I**, em 06/10/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0248563** e o código CRC **2A39A014**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.03.017629/2026-88

Documento nº 0248563v12